



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 15 a 21 de julho de 2012 * nº 1331 * Pág. 001/35

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.606, de 17 de julho de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 075884/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

09.102 - Diretoria de Paisagismo

	R\$
15.451.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos

	R\$
23.692.5191 - 1341 - Central de Comercialização e Assistência Técnica de Agricultura Familiar	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

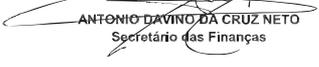
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de julho de 2012


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.607, de 17 de julho de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 075808/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
27.104 - Diretoria de Fomento e Competitividade

	R\$
19.363.5288 - 2597 - Manutenção do CVT - Confeccções	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
27.103 - Diretoria de Difusão Tecnológica

	R\$
19.126.5277 - 2483 - Telecentros de Informação e Educação	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	35.000,00

27.104 - Diretoria de Fomento e Competitividade

19.126.5510 - 9016 - Projeto de Parceria	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

19.126.5510 - 9017 - Universidade Compartilhada	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	15.000,00

19.573.5288 - 4209 - Projeto de Capacitação para CVT - Confeccção	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00

19.573.5288 - 4210 - Semana da Moda	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00

TOTAL **120.000,00**

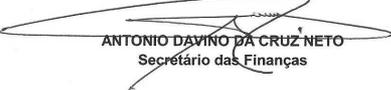
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de julho de 2012


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.608, de 17 de julho de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 076785/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000 - Secretaria Municipal de Turismo
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 4.069 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	17.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

15.000 - Secretaria Municipal de Turismo
15.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.695.5497 - 4.182 - Manter o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.600,00
04.131.5181 - 4.032 - Integração da SETUR com a Comunidade Turística	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	3.400,00

23.695.5497 - 4.158 - Integração Intersetorial Regional, Estadual e Nacional	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
TOTAL	17.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de julho de 2012


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.611, de 18 de julho de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 077244/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

	R\$
12.361.5001 - 2356 - Encargos com Energia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

	R\$
09.122.5001 - 4065 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	
3.3.90.41 - 00 - Contribuições	500.000,00

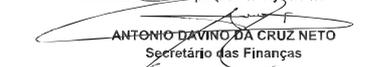
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de julho de 2012


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento


ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 1099

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 628/SEPLAN de 29 de junho de 2012.

RESOLVE:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira
Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Ronaldo Guerra
Secretário de Administração - Rosa de Fátima Gondim do Nascimento

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

I – Nomear MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO PEREIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADORA DE CONVÊNIOS, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1329 de 01 a 07 de julho de 2012. (republishar por incorreção)


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1411

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/066555 e Ofício nº 402/2012-GS/SEPLAN, de 18 de junho de 2012.

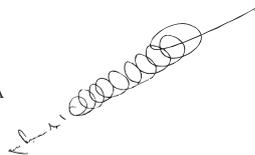
RESOLVE: conceder afastamento aos Agentes Fiscais Auditor de Tributação, discriminados anexo desta Portaria, lotados na Secretaria da Receita Municipal, para prestarem serviço na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, com a percepção da parcela variável do vencimento, de acordo com o § 4º, artigo 31 da Lei Complementar nº 070 de 30 de abril de 2012.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO PORTARIA 1411 DE 04 DE JULHO DE 2012

03.358-8 - REGINALDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
03.547-5 - AGAMENON JULIÃO DE FREITAS
03.768-1 - BENONEO AURELIANO DE SOUZA
07.124-2 - FREDERICO LUIZ PIMENTEL DE OLIVEIRA
07.125-1 - CARLOS ROQUE FERNANDES
07.250-8 - MARCELO JOSÉ DA COSTA
07.567-1 - RAIMUNDO EUFRAUZINO DE SOUSA
07.669-4 - MARCUS VINICIUS RODRIGUES BEZERRA
07.715-1 - FERNANDO JOSÉ DE MEDEIROS
08.398-4 - KLEBER TELES DE ARAUJO
09.266-5 - RICARDO ROMERO DE SOUZA RANGEL
09.371-8 - ANTONIO ALVES DA SILVA
09.914-7 - HUMBERTO MELO DE PINHO
10.816-2 - MARCONI BRAZ FINIZOLA FREIRE
11.302-6 - AFONSO MARCELINO DOS SANTOS
12.452-4 - JORGE LUIZ DE NEGREIROS PINTO
14.230-1 - LUCIANO AUGUSTO BURITY DA SILVA
16.337-6 - JOSÉ SEVERINO RIBEIRO PINTO



PORTARIA Nº 1421

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2012/058130 e 062449, e Ofícios nºs 273 e 285/2012/SEFIN, de 28 de maio de 2012 e 06 de junho de 2012, respectivamente.

RESOLVE: conceder afastamento aos Agentes Fiscais Auditor de Tributação JOSÉ RIBAMAR DO ESPÍRITO SANTO SILVA, matrícula nº 11.140-6, CARLOS ALBERTO DE ARAUJO COUTINHO, matrícula nº 14.113-5, e GEOVANNI RONCALLI BRAGA JERONIMO LEITE, matrícula nº 11.912-1, lotados na Secretaria da Receita Municipal, para prestarem serviço na SECRETARIA DAS FINANÇAS, com a percepção da parcela variável do vencimento, de acordo com o § 4º, artigo 31 da Lei Complementar nº 070 de 30 de abril de 2012.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1469

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120/69797 e Ofício nº 284/SECOM de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear PRISCYLLA MEIRA DE MEDEIROS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1470

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear TIAGO BARRETO MENDES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de SUB-COORDENADOR GERAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1476

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES, matrícula nº 63.196-5 do cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1479

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 647/SEPLAN, de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCIA MARIA LEITE BARREIROS VISANI, matrícula nº 63.450-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COORDENADORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2012.



Prefeito

PORTARIA Nº. 1482

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº. 098/PROCON, de 11 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIANA RAIZA SILVA FERREIRA VASCONCELOS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2, de ASSISTENTE DE GABINETE, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.



Prefeito

PORTARIA Nº. 1480

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 098/PROCON, de 11 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear VAMBERTO ALEXANDRE DE SOUSA, matrícula nº 11.807-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.



Prefeito

PORTARIA Nº 1483

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2012/066803 e Ofício nº 1546 de 29 de maio de 2012.

R E S O L V E: conceder afastamento ao Agente Fiscal Auditor de Tributação AUGUSTO TOSCANO DE BRITTO NETO, matrícula nº 04.364-8, lotado na Secretaria da Receita Municipal, para prestar serviço na SECRETARIA DA SAÚDE, com a percepção da parcela variável do vencimento, de acordo com o § 4º, artigo 31 da Lei Complementar nº 070 de 30 de abril de 2012.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



Prefeito

PORTARIA Nº. 1481

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 098/PROCON, de 11 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar EDSON AURELIO FIGUEIREDO PEREIRA, matrícula nº 72.623-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de ASSESSOR ESPECIAL, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.



Prefeito

PORTARIA Nº. 1484

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 098/PROCON, de 11 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 1009 de 15 de junho de 2012, publicada no Semanário Oficial nº 1327-extra de 16 a 23 de junho de 2012, que nomeou ANDRE PEIXOTO BRAZ para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.



Prefeito

PORTARIA Nº. 1485

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 098/PROCON, de 11 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 1008 de 15 de junho de 2012, publicada no Semanário Oficial nº 1327-extra de 16 a 23 de junho de 2012, que nomeou JOSÉ CANDIDO RILDO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1486

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 098/PROCON, de 11 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARCELO BEZERRA CAVALCANTI para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2012.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1487

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA JOSÉ SOARES BÉCHADE para exercer o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTO, símbolo SAD-1, da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1488

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 239/SETRANSP de 16 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear PAULO EMÍLIO MOURA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1490

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071936 e Ofício nº 0717/SEDEC de 03 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar CLAUDIA FRANÇA DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 55.795-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1491

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071936 e Ofício nº 0717/SEDEC de 03 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JAIRISMAR MARIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 67.802-3 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1492

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071936 e Ofício nº 0717/SEDEC de 03 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JAIRISMAR MARIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 67.802-3 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1493

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2012/070373 e 2012/73940 e Ofícios nºs 1540/GAPRE de 21 de junho de 2012, e 1627/SEDES de 09 de julho de 2012, respectivamente.

RESOLVE:

I – Dispensar MERCIA DE LOURDES FERREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 62.346-6, titular, representante do Gabinete do Prefeito, e MARÍLIA LEITE GONZALES ROCHA, suplente, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS.

II – Designar FERNANDO ANTONIO DORNELAS BELMONT NERI, matrícula nº 72.163-8, titular, representante do Gabinete do Prefeito, e DANIELLE DE CÁSSIA GUIMARÃES MELO, suplente, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, para compor o CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1494

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria nº 0973 de 11 de junho de 2012, publicada no Semanário Oficial nº 1326 de 10 a 16 de junho de 2012, que exonerou, a pedido, SOSTENI DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº 62.190-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de ASSISTENTE DE GABINETE, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1495

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/076318 e Ofício nº 289/SEGAP de 02 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar NADJA HELENA NEVES DE CASTRO, matrícula nº 51.345-8 do cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1496

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/076318 e Ofício nº 289/SEGAP de 02 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA CELESTE ALMEIDA MORAIS para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1497

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com a Lei Municipal nº 11.407 de 07.04.2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/074250 e Ofício 1648/SEDES, de 10 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JOSEFA MARIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 44.178-3 e THIAGO PACHECO BARBOSA, matrícula nº 63.456-5 para na qualidade de representantes, titular e suplente, respectivamente, da Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação, compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, referente ao biênio 2012/2013.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 1498

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/076520 e Ofício nº 605/SEDURB de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar IVONE FREIRE DE LIMA, matrícula nº 51.497-7 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1499

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/076520 e Ofício nº 605/SEDURB de 05 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear VANESSA DO ROSÁRIO ALBUQUERQUE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1500

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/075018 e Ofício nº 1720/SMS de 10 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar AMÉRICO MARCONE CABRAL DE LIRA, matrícula nº 72.451-3 do cargo, em comissão, símbolo DHP-1 de COORDENADOR ESPECIAL DE GESTÃO HOSPITALAR, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1501

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/074990 e Ofício nº 1725/SMS de 12 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar THAIS MAIRA DE MATOS, matrícula nº 64.967-8 do cargo, em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DO DISTRITO SANITÁRIO I, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1502

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/075012 e Ofício nº 1723/SMS de 12 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ANDERSON SALES DIAS, matrícula nº 68.995-5 do cargo, em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DO DISTRITO SANITÁRIO II, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1503

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/074990 e Ofício nº 1725/SMS de 12 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear THAIS MAIRA DE MATOS, matrícula nº 64.967-8 para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DO DISTRITO SANITÁRIO III, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1504

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/075012 e Ofício nº 1723/SMS de 12 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ANDERSON SALES DIAS, matrícula nº 68.995-5 para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DO DISTRITO SANITÁRIO I, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2012.



Prefeito

PORTARIA Nº. 1505

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/075020 e Ofício nº 1704/SMS de 10 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JARBAS DOS SANTOS ROCHA para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2012.



Prefeito

PORTARIA Nº. 1506

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/074631 e Ofício nº 1705/SMS de 10 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JANAINA SILVA LESSA FERREIRA para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE MEDICAMENTOS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2012.



Prefeito

PORTARIA Nº. 1507

Em, 09 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1647/SMS de 02 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar GILSON MARIO COSTA FERNANDES, matrícula nº 59.084-3 do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2012.



Prefeito

PORTARIA Nº. 1508

Em, 17 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear INÁCIO MACHADO SOUZA FILHO para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Prefeito

PORTARIA Nº. 1510

Em, 17 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/075018 e Ofício nº 1720/SMS de 10 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear AMÉRICO MARCONE CABRAL DE LIRA, matrícula nº 72.451-3 para exercer o cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2012.



Prefeito

PORTARIA Nº. 1513

Em, 17 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1698/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MAGNA SILVA GUIMARÃES, matrícula nº. 46.981-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1514

Em, 17 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1698/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DE FATIMA ARAÚJO MORAIS, matrícula nº. 67.918-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1515

Em, 17 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1698/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA LUCIA SILVA ENEAS DE SOUZA, matrícula nº. 42.689-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO SOCIAL, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1517

Em, 17 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1698/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar LINDEMBERG BRITO DA SILVA, matrícula nº. 71.537-9, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de AGENTE SETORIAL DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1518

Em, 17 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1698/SEDES de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA APARECIDA SARINHO, matrícula nº. 41.529-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1520

Em, 17 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARINA BELTRÃO GUERRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de SECRETÁRIA PESSOAL DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 1521

Em, 17 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear WELISON ARAUJO SILVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COORDENADOR DA SUB PREFEITURA DO GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1522

Em, 17 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear NICOLE MORAIS SAMPAIO para exercer o cargo em comissão, símbolo AEPG de ASSESSOR ESPECIAL, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 526

Em, 10 de julho de 2012.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/074301 de 11 de julho de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR, pelo período de 03 (três) meses, anteriores ao pleito eleitoral – 2012, ao servidor ANTONIO DA SILVA, matrícula nº. 18.997-4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 06 julho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 527

Em, 10 de julho de 2012.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/073783 de 10 de julho de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR, pelo período de 03 (três) meses, anteriores ao pleito eleitoral – 2012, ao servidor GERALDO INACIO DA SILVA, matrícula nº. 02.151-2, ocupante do cargo de Escriurário, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 06 julho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 528

Em, 10 de julho de 2012.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/071692 de 04 de julho de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR, pelo período de 03 (três) meses, anteriores ao pleito eleitoral – 2012, ao servidor JOSE BEZERRA DE PONTES FILHO, matrícula nº. 12.944-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 06 julho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 529

Em, 10 de julho de 2012.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/074117 de 10 de julho de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea “I” da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR, pelo período de 03 (três) meses, anteriores ao pleito eleitoral – 2012, ao servidor ALVARO DE LIMA COSTA, matrícula nº. 18.116-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 06 julho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 539

Em, 16 de julho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2012/063652 de 12 de junho de 2012.

R E S O L V E: conceder a ELIENE MARIA DE OLIVEIRA PAULINO DA SILVA, matrícula nº. 55.851-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.1, para classificação 1.11.01.3.1.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 541

Em, 18 de julho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/075541 de 13 de julho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA DO SOCORRO AGRA GUILHERME, matrícula nº. 71.827-1, ocupante do cargo de Médico, lotada na SECRETARIA DA SAUDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 542

Em, 18 de julho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/076988 de 17 de julho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, VALQUIRIA DE CARVALHO FERREIRA, matrícula nº. 33.376-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SECRETARIA DA SAUDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 543

Em, 19 de julho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/128429, de 22 de novembro de 2011.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, a servidora TEREZINHA SOARES DA SILVA, matrícula nº. 31.715-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 544

Em, 19 de julho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/056633, de 24 de maio de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora ANA CLAUDIA MONTEIRO COELHO, matrícula nº. 22.944-0, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 545

Em, 19 de julho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/055296 de 21 de maio de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder ao servidor VALDEMAR MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº. 09.108-1, ocupante do cargo de Regente de Ensino, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 07 (sete) meses.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM ITO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 546

Em, 18 de julho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/076241 de 16 de julho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "f"/c inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER AO CARGO DE VEREADOR, SEM VENCIMENTO, pelo período de 03 (três) meses, anteriores ao pleito eleitoral - 2012, aos CONSELHEIROS abaixo discriminados:

- 1 – SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA – Mat. 57.995-5
- Conselheira Tutelar Região Sudeste
2 – SERGIO DE LIMA LUCENA – Mat. 58.006-6
- Conselheiro Tutelar Região Norte
3 – ELIELTON DA SILVA LIMA – Mat. 60.061-0
- Conselheiro Tutelar – Região Norte
4 – WELLINGTON CARDOSO ALVES – Mat. 58.233-6
- Conselheiro Tutelar Região Mangabeira
5 – MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAGÃO – Mat. 60.071-7
- Conselheiro Tutelar Região Sul

II – Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 06 julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 547

Em, 19 de julho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/076019 de 16 de julho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA DE JESUS MENDES FELIX, matrícula n.º 24.301-9, ocupante do cargo de Professor, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º200/2012

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	2303	GISELE MONTEIRO PEREIRA	67.170-3	SEINFRA	25.05.12 A 08.06.12	15
02	2304	SUENIA CABRAL ROCHA	69.475-4	SMS	23.05.12 A 06.06.12	15
03	2305	ALENY JANYHELEN DA SILVA	58.463-1	SMS	23.05.12 A 29.05.12	07
04	2306	MARIA FERNANDES DA SILVA	17.664-8	-	29.05.12 A 26.08.12	90
05	2307	ANA CAROLINE W.FILGUEIRA	65.177-0	SMS	21.05.12 AA 01.06.12	12
06	2308	JANAYNE DE BARROS GOMES	59.843-7	SEDEC	25.05.12 A 08.06.12	15
07	2311	IARA MARIA FAUSTINO NORONHA	55.714-5	SEDEC	24.05.12 A 22.06.12	30
08	2312	DINACI TENORIO PEREIRA	33.433-2	SMS	28.05.12 A 26.06.12	30
09	2313	TASSIANA LÚCIA SILVA BEARDSOMORE	33.176-7	SMS	22.05.12 A 20.06.12	30
10	2314	DAYSE ELLEN TAVARES DE MELO	11.151-1	SMS	21.05.12 A 19.06.12	30
11	2309	SÔNIA MARIA ANDRADE DE CARVALHO	12.971-2	SEDEC	25.05.12 A 23.07.12	60
12	2318	ANA CRISTINA CONSERVA MONTEIRO COELHO	22.947-4	SEDEC	22.05.12 A 20.06.12	30
13	2644	FRANCISCA LEOMAR L.B.PEGADO	51.095-5	SMS	18.06.12 A 15.10.12	120
14	2647	MÔNICA MARIA F.DE SOUZA	27.145-4	SMS	15.06.12 A 21.06.12	07
15	2648	IVONALDO MOREIRA DA SILVA	58.478-9	SEDEC	11.06.12 A 25.06.12	15
16	2349	DAYAM FERNANDES BARBOSA	55.706-4	SEDEC	28.05.12 A 26.06.12	30
17	2351	ANA MARIA BARBOSA DA SILVA	69.491-6	SMS	30.05.12 A 03.06.12	05
18	2357	EDIVONTE DOMINGOS DE MELO	12.890-2	SMS	28.05.12 A 26.07.12	60
19	2358	FLAVIA ALESSANDRA DE MELO	33.143-1	SMS	29.05.12 A 27.06.12	30
20	2361	HILDENICE FREIRE DA ROCHA	24.450-3	SMS	26.05.12 A 09.06.12	15
21	2362	FERNANDA PATRICIA DE F.VASCONCELOS	47.447-9	SMS	29.05.12 A 12.06.12	15
22	2413	GLORIA IZABEL O.DE CARVALHO	15.603-5	SMS	16.05.12 A 13.08.12	90
23	2624	VERIDIANA SILVA DE LACERDA	30.728-9	SEDEC	09.06.12 A 07.08.12	60
24	2625	KAMILA KESSIA GOMES D.SANTOS	65.075-7	SMS	15.06.12 A 24.06.12	10
25	2626	EUSTACIO LINS DA SILVA	25.767-2	SEDEC	14.06.12 A 13.07.12	30
26	2527	SUSANA LISBOA DE O.CHAVES	18.769-1	SMS	06.06.12 A 05.07.12	30
27	2554	RAIMUNDO EUFRAUZINO SOUZA	7.567-1	SEREM	31.05.12 A 29.06.12	30
28	2557	LUCIANA DE FATIMA DANTAS DE O.ALBUQUERQUE	28.349-5	SEDEC	08.06.12 A 07.07.12	30
29	2559	ANA MARIA RODRIGUES DE SÁ	31.052-2	SEDEC	08.06.12 A 07.07.12	30
30	2560	CISIA SIMONE DE SOUZA LIMA	54.869-3	SMS	29.05.12 A 12.06.12	15
31	2571	SUENIA CABRAL ROCHA	69.475-4	SMS	07.06.12 A 03.12.12	180
32	2572	NEIDE MARIA BRITO SANTANA	18.070-0	SEDEC	12.06.12 A 11.07.12	30
33	2573	LUIZA ALVES MONTEIRO	29.609-9	SEDEC	13.06.12 A 10.09.12	90
34	2558	DANIELLE CAVALCANTE SARMENTO	24.747-2	SEAD	07.06.12 A 08.07.12	30
35	2574	ADRIANA MARIA P.BARBOSA	27.375-9	SMS	12.06.12 A 18.06.12	07
36	2642	VIVIANE MEDEIROS DE S.FALCAO	69.080-5	SEDEC	18.06.12 A 14.12.12	180
37	2643	ANDREA LUCENA BEZERRA	32.913-4	SMS	18.06.12 A 15.09.12	90
38	2713	MARIA DAS NEVES DE ANDRADE BENICIO	17.221-9	SEDEC	16.06.12 A 14.08.12	60
39	2706	NAYARA BERNARDO M.DE SOUZA	63.664-9	SEGAP	29.05.12 A 12.06.12	15
40	2320	MARLY FELIX DA SILVA	58.687-1	SEPLAN	23.05.12 A 06.06.12	15
41	2321	ANGELA MARIA RIBEIRO DE MENEZES	23.709-4	SEDEC	24.05.12 A 21.08.12	90
42	2322	MARIA MARLUCE DA SILVA	12.864-3	SEDEC	24.05.12 A 22.06.12	30
43	2342	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE A.BARBOSA	33.636-0	SMS	29.05.12 A 12.06.12	15
44	2343	LINDINALVA BENICIO DA SILVA	33.225-9	SMS	26.05.12 A 01.06.12	07
45	2344	PATRICIA ALBUEQUERQUE MEDEIROS	68.134-2	SEPLAN	28.05.12 A 01.06.12	05
46	2346	CLEIDE MENINO M.FERREIRA	44.063-9	SEDEC	25.05.12 A 04.06.12	11
47	2347	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	28.198-1	SEDEC	28.05.12 A 25.08.12	90
48	2840	KAMILA KESSIA GOMES DOS SANTOS	65.075-7	SMS	02.07.12 A 28.12.12	180
49	2805	MARIA MADALENA DA S.MELLO	51.034-3	SEDEC	29.06.12 A 26.10.12	120
50	2848	MANUELA DE OLIVEIRA ALVES	58.319-7	SEDEC	26.06.12 A 23.10.12	120
51	2790	KALINE VILAR LO CASTRO	64.649-1	SMS	15.06.12 A 11.12.12	180
52	2786	ALESSANDRA ESTEVAM DOS SANTOS	63.338-1	SMS	26.06.12 A 22.12.12	180
53	2590	MARIA DE LOURDES TORRES DE GODOI	23.262-1	SMS	11.06.12 A 15.06.12	05

54	2705	IVANIA RODRIGUES DE C. CARVALHO	70.503-9	SMS	08.06.12 À 04.12.12	180
55	2710	SHYRLEY ALESANDRA C.SILVA DE LIMA	66.602-5	SEDEC	19.06.12 À 16.10.12	120
56	2589	MARIA DE LOUREDS TORRES DE GODOI	28.923-0	SEDEC	11.06.12 À 15.06.12	05
57	2587	MARIA DAS GRAÇAS T.DE MEDEIROS	4.204-8	SEDEC	14.06.12 À 23.06.12	10
58	2585	MANOEL DOS S ANTOS SOBRINHO	10.768-9	SEDEC	11.06.12 À 16.06.12	06
59	2584	AMANDA VANESSA F. S DE SOUSA	69.465-7	SMS	06.06.12 À 20.06.12	15
60	2583	GERLANE DI L.MARSICANO	16.614-6	SEDEC	08.06.12 À 06.08.12	60
61	2580	REGINA LUCIA A.P.SERRANO	17.158-1	SMS	11.06.12 À 10.07.12	30
62	2578	MARCELA MENDONÇA A. DE CARVALHO	70.425-3	SMS	31.05.12 À 14.06.12	15
63	2576	MARIA DE FATIMA C.DE SOUZA	16.064-4	SMS	12.06.12 À 11.07.12	30
64	2920	ANDREA CARDOSO SOBREIRA	46.440-6	SEDEC	02.07.12 À 29.01.12	120
65	2915	ROBESPIERRE VIEIRA DE LUCENA	69.460-6	SMS	04.07.12 À 02.08.12	30
66	2907	CECILIA MARIA S.DE.MENEZES	54.721-2	SEDEC	02.07.12 À 28.12.12	180
67	2905	MARIA LUCIA CELESTINO DE LIMA	70.033-9	SEDEC	28.06.12 À 25.10.12	120
68	2862	AMANDA NUNES GOMES	69.155-1	SEDEC	03.07.12 À 29.12.12	180
69	2828	ADRIANA PATRICIA FERREIRA LEITE	54.440-0	SEDEC	30.04.12 À 29.05.12	30
70	2829	MARIA GORETTE PEREIRA DE ARAUJO	30.930-3	SMS	02.07.12 À 01.07.12	30
71	2830	ANA LUCIA CORREIA D EOLIVEIRA	11.435-9	SEDEC	28.06.12 À 26.08.12	60
72	2831	EDNA CLEMENTE DE FARIAS	15.980-8	SEDEC	02.07.12 À 03.07.12	30
73	2833	ROGERIO ALVES DE SOUZA	16.206-0	SEJER	02.07.12 À 30.08.12	60
74	2834	ANA CAROLINA DA S.MARQUES	66.836-2	SEDEC	28.06.12 À 07.07.12	10
75	2853	ANTONIO COMRRADO NETO	16.605-7	SEAD	23.05.12 À 20.08.12	90
76	2854	VALERIA FREIRE FRANCO	23.469-9	SEDEC	28.06.12 À 26.08.12	60
77	2855	JOSEMIR ROCHA D EMELO	23.721-3	SMS	29.06.12 À 27.08.12	60
78	2602	ARIELLA DE JESUS SILVA	69.535-1	SMS	06.06.12 À 25.06.12	20
79	2680	SEVERINA DE L.F.DA SILVA	16.123-3	SEDEC	21.06.12 À 20.07.12	30
80	2758	BRUNO PEREIRA DA COSTA	70.439-3	SEDURB	12.06.12 À 26.06.12	15
81	2757	CRISTIANA A.DE ALBUQUERQUE	33.267-4	SMS	25.06.12 À 01.07.12	07
82	2754	KLEBER LUCENA DE SOUZA OSIAS	33.015-9	SMS	25.06.12 À 01.07.12	07
83	2657	MARIA GORETTI RIBEIRO	46.529-1	SEAD	15.06.12 À 29.06.12	15
84	2618	SUELY CASSIANO PIRES DE CASTRO	16.328-7	SMS	14.06.12 À 13.07.12	30
85	2752	FRANCISCO MARIANO DA S.SANTOS	66.265-8	SEDES	15.06.12 À 29.06.12	15
86	2751	JOYCE SANTOS BEZERRA	46.077-0	SMS	25.06.12 À 09.07.12	15
87	2651	GILVANDRO DE MELO GOMES	24.976-9	SUGAM	19.06.12 À 18.07.12	30
88	2697	JULIA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO	25.174-7	SEREM	20.06.12 À 27.06.12	08
89	2686	MARINACIA SANTOS LIMA	29.342-3	SEDEC	06.06.12 À 04.08.12	60
90	2687	LUCIENNE SOUSA PATRICIO	69.944-6	SEDES	18.06.12 À 22.06.12	05
91	2688	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DO SANTOS	64.172-3	SEDEC	17.06.12 À 22.06.12	06
92	2683	MARINEZ MACENA DO NASCIMENTO	67.457-5	SEDEC	01.06.12 À 15.06.12	15
93	2684	ALANNY ALINNY DE C.L.BEZERRA	70.551-9	SMS	19.06.12 À 28.06.12	10
94	1917	ANA CRISTINA CONSERVA M.COELHO	22.947-4	SEDEC	03.05.12 À 22.05.12	20

Em,17 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº. 201/12

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2011/2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
073460	FREDERICO LUIZ PIMENTEL DE OLIVEIRA	07.124-2	SMS	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
073055	JOSENILDO SANTIAGO	23.959-3	SEGAP	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
040734	JOSE EDNALDO ALVES SENA	28.296-1	SEDEC	RESSARCIMENTO DE HORAS ATIVIDADES
051321	JOÃO CORIOLANO RAMALHO NETO	09.451-0	SMS	LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DO FGTS
071185	LUCIA MARIA CAMPELO	15.751-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
069764	ELIVALDO CRISPIN BATISTA	08.968-1	SEINFRA	PROGRESSÃO FUNCIONAL
058716	AILZA FREIRE PEREIRA	18.789-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
073819	JOAO TAVARES GUEDES	69.160-7	SEDEC	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
066376	KADIA MARIA SOARES P. BARRETO	30.922-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
054460	ROMULO MEDEIROS	31.176-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
068391	MANOEL INACIO DA SILVA FILHO	31.0921	SEDEC	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
055731	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LINS	12.146-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
072290	FABIANO BARCIA DE ANDRADE	12.415-0	SEAD	PROGRESSÃO FUNCIONAL
053205	GECIANE MIRANDA GOMES	29.218-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
053173	KATIA GERMANA ALBINO DE ASSIS	18.216-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
069313	HEITOR BOTELHO LUNA FILHO	25.731-1	SMS	AVERBAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO
073708	SUZANA ARAUJO DE SANTANA	28.478-5	SEDEC	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
075781	WALESKA VIDAL LOPES	46.984-0	SEPLAN	PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE
008593	EDVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO	14.454-1	SEDEC	MUDANÇA DE UNIDADE DE TRABALHO
056340	LUCIANA E. DE CARVALHO TORRES G. COUTINHO	23.148-7	SMS	RELOTAÇÃO


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 202/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2011/2012	Nome	Matricula	LOTAÇÃO	Assunto
065852	MARIANNE DE VASCONCELOS LIRA	50.988-4	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
067234	UEDNA PEREIRA DA COSTA MOREIRA	68.645-0	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
066161	MARIA DE FÁTIMA QUIRINO MOUSINHO	64.911-2	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
065959	ROBERTA CRISTIANE GOMES BARBOSA	46.433-3	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
065513	MICHELINA RIBEIRO LEITE	42.299-1	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
065696	AELSON ARTUR DA SILVA	58.355-3	SMS	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO
066478	REGINA CÉLIA SILVEIRA BARRETO	36.568-8	SEDEC	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO
071118	IRISLEIDE DA SILVA PEREIRA	60.388-1	SEDES	PAGAMENTO ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO
062941	ROSILENE VIEIRA DA SILVA	57.678-6	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALARIO PROPORCIONAL

Em 19 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 203/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
070397	WALTER RÉGIS GOMES	15.106-8	SEDEC	05/07/1985 A 04/07/2005 – 1º E 2º DECENIOS	340
068687	NELSON ARAÚJO DE MELO	15.629-9	SMS	01/06/1984 A 31/05/2004 – 2º DECENIO	180

Em 19 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 204/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Matricula	Lotação	Período	Dias
069832	MARIA DE LOURDES ALVES DE OLIVEIRA	16.195-1	SMS	1984/1994 – 1º DECENIO	360

Em, 19 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 205/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
073179	MARY ANN MARINHO BRUNET	29.233-8	SEDEC 01	ANO, 09 MESES E 25 DIAS
074406	ALDENORA ALVES ROCHA	17.728-8	SEDEC 10	MESES E 16 DIAS

Em, 19 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 206/12

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de FÉRIAS, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
067283	EDIVANIA MONTEIRO LISBOA	18.255-9	SEINFRA	1988/1989, 1994/1995, 1995/1996, 1996/1997 E 1997/1998.	300

Em 19 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE N.º 207/12

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU o seguinte processo de DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período
067090	MARIA DAS GRAÇAS PAIVA VILAR	12.431-1	SMS	1982 A 1992 – 1º DECENIO – 180 DIAS

Em, 19 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/JP N.º 01, DE 12 DE MARÇO DE 2012

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Quadragésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - Reafirmar a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

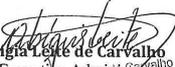
2º - O que preconiza o Art. 13 da Lei N.º 11.089, de 12 de julho de 2007 "A Mesa-Diretora, referida no art. 4º desta Lei será composta de 02(dois) representantes do segmento dos usuários, 01 (um) do segmento dos trabalhadores e 01 (um) do governo, distribuídos em: a) Presidente do Conselho; b) Vice-Presidente; c) Secretário e d) Vice-Secretário;

3º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 144ª Reunião Ordinária convocada previamente e realizada no dia 12 de março de 2012;

RESOLVE:

ELEGER A MESA-DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

- PRESIDENTE DO CONSELHO: VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS;
- VICE-PRESIDENTE: ADRIENE JACINTO PEREIRA;
- SECRETÁRIA (O): EVA VICENTE DA SILVA e
- VICE-SECRETÁRIO (A): EDVALDO ALVES CORREIA, PARA O BIÊNIO 2012-2013.


Ana Lígia Leite de Carvalho
Secretária Executiva Administrativa do CMS/JP
Matr.: 64.376-4
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa/PB

Homologo a Resolução n.º 01 / 2012, de 12 de março de 2012, nos termos da Lei n.º 11.089 de 12 de Julho de 2007, e Regimento Interno.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa
Mat. 41.253-5

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 144ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2012.

RESOLUÇÃO CMS/JP N.º 04, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua centésima quadragésima quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - Art. 27 Organização e Funcionamento do Regimento do CMS/JP;

2º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 145ª Reunião Ordinária convocada previamente e realizada no dia 12 de março de 2012;

3º - A necessidade de um instrumento informativo sobre as atividades do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

APROVAR AS ATAS:

- 138ª REUNIÃO ORDINÁRIA;
- 139ª REUNIÃO ORDINÁRIA;
- 140ª REUNIÃO ORDINÁRIA;
- 142ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADAS NO ANO DE 2011, DURANTE A 145ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.


VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n.º 02 / 2012, de 12 de Março de 2012, nos termos da Lei n.º 11.089 de 12 de julho de 2007, e Regimento Interno.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP


Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 145ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2012.

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 06, DE 04 DE ABRIL DE 2012

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Quadragesima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

1º - O atendimento a Lei Nº 11.634 de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre direito da gestante ao conhecimento e a veiculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS

2º - A necessidade de João Pessoa desenvolver ações voltadas para a atenção à saúde da criança e da mulher na fase de gestação, parto e puerpério;

3º - O que determina a Portaria Nº 650, de 5 de outubro de 2011, em seu artigo 1º e artigo 2º;

4º - Que a Secretaria Municipal de Saúde irá fomentar novo modelo de atenção à saúde da mulher e à saúde da criança com foco na atenção ao parto, ao nascimento e ao desenvolvimento da criança de zero aos vinte e quatro meses, com a contribuição para redução da mortalidade materna e neonatal de acordo com a portaria nº 4.279/GM/MS, de 2010;

5º - As decisões da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a 146ª Reunião Ordinária, convocada previamente e realizada no dia 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

APROVAR O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL REDE CEGONHA, APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE A SUA 146ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 06 / 2012, de 04 de abril de 2012, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de Julho de 2007, e Regimento Interno.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 146ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2012.

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 10, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua centésima quadragesima oitava Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2012, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - As competências do Conselho Municipal de Saúde, notadamente as expressas no Capítulo IV, Art.º 7º, Incisos XIII e XIV, da Lei Municipal nº. 11.089/2007;

3º - O que determina a Lei Municipal nº. 11.089/2007, em seu artigo 10º e artigo 14º, Inciso III;

4º - O que dispõe o Capítulo V do Regimento Interno, que dispõe sobre as Comissões e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde;

5º - Considerando a importância do relatório de gestão, elaborado pela gestão e submetido ao Conselho Municipal de Saúde, para avaliação do cumprimento dos objetivos e das metas explicitadas no âmbito da saúde municipal nos exercícios passados, bem como da aplicação dos recursos nos exercícios seguintes;

6º - Considerando que a Comissão referida no item 5º desta Resolução, não identificou nenhum elemento de impedimento para aprovação do Relatório de Gestão 2005-2008, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme expresso nas conclusões de seu Parecer;

7º - A possibilidade que o presidente do conselho tem a prerrogativa de aprovar em ad referendum propostas e projetos na impossibilidade da realização de reunião de urgência;

8º - Que o Ad referendo do presidente tem obrigatoriamente que ser aprovado pelo plenário na reunião subsequente;

9º - As discussões ocasionadas pelos conselheiros presentes no plenário quando constatado a ausência de quorum para a realização da 147ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2012;

10º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, após apreciação, durante a sua 148ª Reunião Ordinária convocada previamente e realizada no dia 06 de junho de 2012;

RESOLVE:

APROVAR OS AD REFERENDOS DE Nº 07; Nº 08 e nº 09, DE 10 DE MAIO DE 2012, APRESENTADOS DURANTE A CENTÉSIMA QUADRAGESIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº. 10 / 2012, de 06 de junho de 2012, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de julho de 2007, e Regimento Interno.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 148ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2012.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº. 006/2012 - SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar e compor a Comissão de Avaliação de Descarte de Livros Existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Dione Marques de Figueiredo – Matrícula: 25.867-9;

II – Aurineide G. de Vasconcelos – Matrícula: 28.848-9

III – Givanilda N. Diniz – Matrícula: 16.566-2;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 31 de maio de 2012.

ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA nº. 007/2012 - SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar e compor a Comissão de Avaliação de Propostas de licitação para a Formação Continuada.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros a seguir elencados:

I – Dione Marques de Figueiredo; Matrícula: 25.867-9;

II – Anatlides Eleonore Teixeira; Matrícula: 62.679-1;

III – Raimundo Barroso Cordeiro Júnior; Dr. Prof. da UFPB;

IV – Maria Elizabeth Afonso Cristiano; Drª. Prof. da UFPB;

V- Maria do Socorro Paz de Albuquerque; Drª. Prof. da UFPB;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 31 de maio de 2012.


ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

EMLUR

PORTARIA Nº 063/2012.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, do Decreto nº 2.242 de 10 de fevereiro de 1992, que dispõe o Parágrafo 4º do Artigo 51, seção IV, Capítulo II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

NOMEAR: A Comissão Permanente de Licitação da EMLUR, pelo período de 01 (um) ano, que ficará assim constituída.

Presidente: FRANCISCO CLÁUDIO DE LIMA JÚNIOR, Matrícula 52.112-4

Membro: IZABEL MARIA MOURA ALVES, matrícula 50.023-2

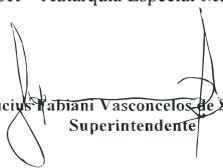
Membro: MARCOS BESERRA DA SILVA, matrícula 50.738-5

Suplente: VLÁDIA FIGUEIREDO B. DE SOUSA, matrícula 51.083-1

Suplente: FRANCISCA CÉLIA MARQUES SARMENTO, Matrícula 51.061-1

Os efeitos administrativos da presente Portaria retroagem a 01 de Junho do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 20 de Junho de 2012.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
 Superintendente

PORTARIA Nº 093/2012

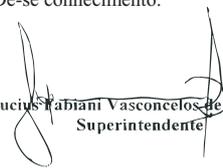
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR, MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES ALVES, Matrícula 52. 113-2, do cargo em comissão, de Assessor Técnico, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 04 de Julho de 2012

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
 Superintendente

PORTARIA Nº 099/2012.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR ELIZABETH FRANÇA para exercer em comissão, o Cargo de Assessor Técnico, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 04 de Julho de 2012.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 18 de julho de 2012.

Dê-se conhecimento.

CUMPRASE.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
 Superintendente

RELAÇÃO DOS TERRENOS NOTIFICADOS COM ENDEREÇO DOS PROPRIETÁRIOS PARA CORRESPONDÊNCIA NÃO LOCALIZADOS QUE TERÃO UM PRAZO DE CINCO DIAS APÓS PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, E NO SEMANÁRIO, O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 5.771/06 E 6.149/08 DO QUE TRATA A TAXA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO E AS LEI 6.811/91 DO R.L.U. E A.L.C. 07/95 DO CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA.

MÊS DE JULHO / 2012

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA NOTF.	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
10.130/12	25.04.2012	ROSENILDO PEQUENO DA SILVA	210324-9
313/2012	10.05.2012	VANILDO DE BRITO FILHO	094797-1
205/2012	11.06.2012	SEBASTIÃO PEREIRA DA CUNHA	094735-1
473/2012	03.06.2012	MARIA DAS GRAÇAS DE S. SOUZA	094769-5

072/2012	18.04.2012	SEVERINO FLÁVIO BENTO DE LIMA	094759-8
270/2012	15.03.2012	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	028762-8
582/2012	22.05.2012	JOSÉ ADAUTO BARBOSA	015605-1
296/2012	18.01.2011	JOSEFA BEZERRA CHAVES	051916-2
421/2012	09.05.2012	ANTONIA CELEIDES. DE ANDRADE	094802-1
078/2012	18.04.2012	SOCIEDADE IMOB. JAGUARIBE LTDA	094810-1
193/2012	18.05.2012	SOCIEDADE IMOB. JAGUARIBE LTDA	094732-6
-----	12.07.2012	JOSELIA GOMES DE OLIVEIRA	119439-9
00/2012	24.04.2012	ADELARDO GOMES DA SILVA E OUTROS	098809-0
236/2012	26.04.2012	SOCIEDADE IMOB. JAGUARIBE LTDA	094777-6
194/2012	18.05.2012	SOCIEDADE IMOB. JAGUARIBE LTDA	094730-0
188/2012	18.05.2012	SOCIEDADE IMOB. JAGUARIBE LTDA	258020-9
211/2012	11.06.2012	SOCIEDADE IMOB. JAGUARIBE LTDA	094746-6
192/2012	18.05.2012	SOCIEDADE IMOB. JAGUARIBE LTDA	094731-8
210/2012	11.06.2012	SOCIEDADE IMOB. JAGUARIBE LTDA	213013-1
-----	12.04.2012	CONSTRUTORA JUREMA LTDA	010278-4
-----	12.04.2012	CONSTRUTORA JUREMA LTDA	010277-6
310/2012	12.04.2012	CONSTRUTORA JUREMA LTDA	010275-0
-----	12.04.2012	CONSTRUTORA JUREMA LTDA	010276-8
390/2012	13.03.2012	JANDUI DE LIMA MACHADO	114147-3
386/2012	13.03.2012	RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA	105234-9
013/2012	09.04.2012	ONALDO RAMALHO DE LUNA	017145-0
003974/12	30.05.2012	KELNER MAUX DIAS	086670-9
08/2012	08.06.2012	MC CONSTRUTORA LTDA	099267-4
0074/2012	24.04.2012	ADERLADO GOMES DA SILVA	103544-4
385/2012	13.03.2012	CONSTRUTORA ALBATROZ LTDA	111301-1
073/2012	18.04.2012	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	094793-8
202/2012	18.05.2012	LEDSON ROCHA CARVALHO	094738-5
-----	12.07.2012	JOSE RAMOS DE AMARAL	095598-1
247/2012	12.07.2012	FREDERICO AUGUSTO GUEDES P. PITANGA	151948-4

FUNJOPE

PORTARIA INTERNA Nº 037 /2012

Em, 16 de Julho de 2012.

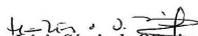
O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Designar a **Comissão de Seleção para análise documental do Setembro Fotográfico**, com a seguinte composição:

- Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
- Maria Gabriela Machado de Paula

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 12 de Julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 144/2008

Em, 20 de junho de 2008

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2008/003880-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, II, c/c o 59, II, art. 60, II, e § 2º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão vitalícia, a **OSWALDO TAVARES DA CUNHA**, matrícula nº **35.718-9**, filho inválido do ex-servidor, **ODINIZ TEIXEIRA DA CUNHA**, matrícula nº **11.128-7**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 28 de Setembro de 2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1119 de 22 a 28 de junho de 2008.)

PORTARIA Nº 266/2012

Em, 25 de junho de 2012.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/061285-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 59 e § 2º do artigo 63, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Vitalícia a **MARIUSA JOSÉ COSTA DE QUEIROZ**, matrícula nº **95.010-6**, ex-esposa do ex-servidor, **AGMAR BEZERRA DE QUEIROZ**, matrícula nº **10.797-2**, Aposentado, falecido em 03 de maio de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1328-extra de 24 a 30 de junho de 2012.)

PORTARIA Nº 271/2012

Em, 25 de junho de 2012.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/041039-PMJP**.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, II, art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e aplicação do disposto no art. 17 da Lei Federal 8.213/91 e art. 22 do Decreto da Federal 3.048/99, conceder Pensão Vitalícia a **VERÔNICA ÍRIS DA SILVA**, matrícula nº **95.015-7**, Companheira do ex-servidor **MATUZAEEL NUNES SILVA**, matrícula nº **23.942-9**, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, falecido em 25 de setembro de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1328-extra de 24 a 30 de junho de 2012.)

PORTARIA Nº 340/2012

Em, 10 de julho de 2012.

O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 470/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 932 de 18 a 24 de novembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **ANTONIO ROBERTO VASCONCELOS MOTA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **15.843-7**, lotado na Secretaria da Administração.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 341/2012

Em, 10 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 043/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 892 de 12 a 18 de fevereiro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **SEVERINA FRANCISCA PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **12.771-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 342/2012

Em, 10 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 230/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 906 de 20 a 26 de maio de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **TEREZINHA DE ALMEIDA LYRA**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 1.04.14.1.5, matrícula nº **12.632-2**, lotada na Secretaria da Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 343/2012

Em, 10 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 356/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 921 de 02 a 08 de setembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **IDALVA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.4, matrícula nº **18.113-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 344/2012

Em, 10 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 402/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 925 de 30 de setembro a 06 de outubro de setembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA NAZARÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **10.836-7**, lotada no Gabinete do Prefeito.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

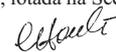
PORTARIA Nº 345/2012

Em, 10 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 522/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 937 de 23 a 31 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **VANIA MARIA FREIRE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.3.4, matrícula nº **25.320-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 346/2012

Em, 10 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 008/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 939 de 08 a 14 de janeiro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **CELINA BELO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **18.121-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 347/2012

Em, 10 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 115/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 945 de 19 a 25 de fevereiro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **JOÃO CARNEIRO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Vigia, classificação funcional 1.01.06.1.5, matrícula nº **07.275-3**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 348/2012

Em, 10 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 117/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 945 de 19 a 25 de fevereiro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **VALDELÚCIA MARIA BARBOSA DAS NEVES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **17.103-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 349/2012

Em, 10 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 170/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 947 de 05 a 11 de março de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **FRANCISCA SOARES PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **18.334-2**, lotada na Secretaria da Administração.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 350/2012

Em, 10 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 297/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 954 de 23 a 29 de abril de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **HELENO JERÔNIMO DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, classificação funcional 1.01.06.1.5, matrícula nº **12.535-1**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 351/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 055/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 893 de 19 a 25 de fevereiro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA DE LOURDES RIQUE FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº **09.822-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 352/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 136/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 898 de 25 a 31 de março de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **JOSÉ DENIZAR CARDOSO XAVIER**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 2.05.09.2.5, matrícula nº **12.832-5**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 353/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 150/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 899 de 01 a 07 de abril de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.2, matrícula nº 30.816-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 354/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 184/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 903 de 29 de abril a 05 de maio de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **JOSINÉLIA GOMES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, classificação funcional 1.02.07.1.1, matrícula nº 09.026-3, lotada na Secretaria das Finanças.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 355/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 182/04 publicado no Semanário Oficial do Município de 30 de abril de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 18.693-7, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 356/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 185/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 903 de 29 de abril a 05 de maio de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **ODÍLIA VILAR BRANDÃO**, ocupante do cargo de Assistente Social, classificação funcional 1.04.07.1.5, matrícula nº 03.401-1, lotada na Secretaria de Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 357/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 186/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 903 de 29 de abril a 05 de maio de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **TEREZA PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 16.935-8, lotada na Secretaria de Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 358/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 187/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 903 de 29 de abril a 05 de maio de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **FÁTIMA GEISA DE ARAÚJO ARNAUD**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº 24.451-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 359/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 229/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 906 de 20 a 26 de maio de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **FRANCISCA CAVALCANTE DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, classificação funcional 2.04.01.2.1, matrícula nº 10.972-0, lotada na Secretaria de Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 360/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 237/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 907 de 27 de maio a 02 de junho de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA DAS POMPEAS SILVA LOPES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 23.408-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 361/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 251/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 909 de 10 a 16 de junho de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **DILVANE FARIAS DA CUNHA BENJAMIN**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 1.11.05.1.4, matrícula nº 25.417-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 361/2011

Em, 20 de Setembro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2011/095171-PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, § 2º e 59, I, c/c arts. 60, II c/c § 2º do art. 61 e art. 62, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder Pensão Temporária a **AMANDA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 35.968-8, Neta da ex-servidora, **CREUZA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula nº 05.136-5, Aposentada, falecida em 23 de Julho de 2008.

Benefício concedido por força de Decisão Judicial de acordo com o processo nº 200.2009.019.623-5. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1289 de 25 de setembro a 01 de outubro de 2011.)

PORTARIA Nº 362/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 264/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 910 de 17 a 23 de junho de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **WILSON LUCENA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº 12.745-1, lotado no PROCON.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 363/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 316/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 916 de 29 de julho a 04 de agosto de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA DAS NEVES DA SILVA FRANÇA**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.4, matrícula nº 08.292-9, lotada na Secretaria da Administração.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 364/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 336/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 918 de 12 a 18 de agosto de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA MACHADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº 11.767-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 365/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 376/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 923 de 16 a 22 de setembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **SONALVA VENANCIO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº 10.718-2, lotada na Secretaria de Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 366/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 420/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 928 de 21 a 27 de outubro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **JOSÉ ROMUALDO SILVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº 08.334-8, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 367/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 429/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 928 de 21 a 27 de outubro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **ANTONIO FARIAS LEITE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.5.1, matrícula nº 17.692-3, lotado na Secretaria da Administração.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 368/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 484/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 934 de 02 a 08 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **ARLETE DE ALMEIDA NUNES CANANÉA**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 1.11.05.2.4, matrícula nº 18.089-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 369/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 500/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 936 de 16 a 22 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO SOUZA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.4, matrícula nº 09.109-0, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 370/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 502/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 936 de 16 a 22 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **JAIR MACHADO CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Arquiteto, classificação funcional 2.05.08.3.1, matrícula nº 14.319-7, lotado na Secretaria de Infraestrutura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 371/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 505/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 936 de 16 a 22 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **IRLANDECI MARIA DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.4.1, matrícula nº 15.806-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 372/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 508/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 937 de 23 a 31 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº 11.599-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 373/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 509/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 937 de 23 a 31 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº 12.501-6, lotado na Secretaria da Administração.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 374/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 516/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 937 de 23 a 31 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **SEVERINA LOURENÇO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº 08.397-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 375/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 168/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 947 de 05 a 11 de Março de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA NAZARÉ SILVA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 15.785-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 376/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 169/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 947 de 05 a 11 de Março de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA MARLENE DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **18.991-0**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 377/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 208/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 950 de 26 de Março a 01 de Abril de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 o servidor **EDILSON JOSÉ DE SANTANA**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, classificação funcional 1.02.07.1.5, matrícula nº **14.243-3**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 378/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 296/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 954 de 23 a 29 de Abril de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 a servidora **SILMARIA DA SILVA THÓ**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 1.04.14.1.2, matrícula nº **32.714-0**, lotada na Secretaria de Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 379/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 329/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 956 de 07 a 13 de Maio de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 a servidora **CORINA TORRES DA SILVA**, ocupante do cargo de professor, classificação funcional 3.11.11.4.1, matrícula nº **15.694-9**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 380/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 371/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 959 de 28 de maio a 03 Junho de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 a servidora **DALVANIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **03.563-7**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 381/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 372/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 959 de 28 de maio a 03 Junho de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 a servidora **MARIA ISABEL FARIAS SABINO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.4, matrícula nº **25.325-1**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 382/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 431/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 964 de 02 a 08 Julho de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 a servidora **MARIA DA PENHA DOMINGOS DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **07.233-8**, lotada na Secretaria de Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 383/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 445/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 966 de 16 a 22 Julho de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 a servidora **MARIA DAS GRAÇAS TAVARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **15.551-9**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 384/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 442/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 966 de 16 a 22 de julho de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 a servidora **IVANETE MAYER BEZERRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.4, matrícula nº **25.399-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 385/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 444/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 966 de 16 a 22 Julho de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.4, matrícula nº **09.226-6**, lotada na STTRANS.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 386/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 461/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 967 de 23 a 29 de Julho de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 a servidora **ROSÂNGELA DE ARAÚJO LIMA**, ocupante do cargo de Sanitarista, classificação funcional 1.04.18.1.2, matrícula nº **34.027-8**, lotada na Secretaria de Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 387/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 493/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 972 de 27 a 02 de Setembro 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 a servidora **MARIA DE LOURDES FERREIRA AMORIM FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.1, matrícula nº **11.483-9**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 388/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 498/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 972 de 27 a 02 setembro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 a servidora **MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **11.762-5**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 389/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 544/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 975 de 17 a 23 de setembro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MIRÊTA FRANCA ERASTO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **14.016-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 390/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 543/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 975 de 17 a 23 de setembro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA SUELY DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.4, matrícula nº **25.371-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 391/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 648/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 985 de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **CAROLINA PORFIRIO NEVES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.5, matrícula nº **09.369-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 392/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 649/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 985 de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **ANTONIO MARTIM RIBEIRO PINTO**, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos Municipal, classificação funcional 2.07.05.1.1, matrícula nº **16.226-4**, lotado na Secretaria de Finanças.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 393/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 660/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 986 de 03 a 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA LUCIENE DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.4.1, matrícula nº **23.405-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 394/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 661/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 986 de 03 a 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **IVANILDO RODRIGUES CABRAL**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **04.139-4**, lotado, na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 395/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 663/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 986 de 03 a 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **ESTEVAM STRAUSS DE BARROS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **08.004-7**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 396/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 662/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 986 de 03 a 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **ARCELINA PEREIRA DE MOURA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **18.918-9**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 397/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 689/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 988 de 17 a 23 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **HÉLIO GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **05.274-4**, lotado no Gabinete do Prefeito.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

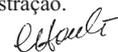
PORTARIA Nº 398/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 422/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 928 de 21 a 27 de outubro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA DAS GRAÇAS GUEDES PEREIRA BARRETO**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 1.02.11.1.5, matrícula nº **08.751-3**, lotada na Secretaria da Administração.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 399/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 674/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 987(extra) de 10 a 16 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **NORMA CALUMBI NOBREGA DIAS**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 1.04.14.1.5, matrícula nº **12.744-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 400/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 033/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 991 de 08 a 14 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 a servidora **AUREA MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Merendeira, classificação funcional 1.01.05.1.5, matrícula nº **10.728-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 401/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 034/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 991 de 08 a 14 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA DO CARMO VIEGAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **07.317-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 402/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 036/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 991 de 08 a 14 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora, **MARIA DA PENHA ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.2, matrícula nº **28.509-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 403/2012

Em, 11 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 444/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 966 de 16 a 22 de julho de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.4, matrícula nº **09.226-6**, lotada na STTRANS.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 404/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 044/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 892 de 12 a 18 de fevereiro de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **SANDI MONTEIRO FERNANDES**, ocupante do cargo de Artífice, classificação funcional 1.01.12.1.4, matrícula nº 16.919-6, lotado na Secretaria de Saúde.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 405/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 047/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1001 de 19 a 25 de março de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **JOSÉ HUMBERTO CORREIA DE LIRA**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Tributos e Posturas, classificação funcional 1.07.02.1.5, matrícula nº **14.072-4**, lotado na Secretaria de Finanças.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 406/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 230/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1067 de 24 a 30 de junho de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **RÉGIA MARIA EMERENCIANO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.2.2, matrícula nº **30.752-1**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 407/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 311/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1077 de 02 a 08 de setembro de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **FRANCILEIDE BATISTA DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 1.04.03.1.2, matrícula nº **33.390-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 408/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 397/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1089 de 25 de novembro a 01 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **FRANCISCO INOCENCIO DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Processamento de Dados, classificação funcional 1.02.05.1.5, matrícula nº **14.920-9**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 409/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 015/08 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1099 de 03 a 09 de fevereiro de dezembro de 2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **JOSÉ LOURIVAL DE SOUSA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 3.01.09.2.1, matrícula nº **15.200-5**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 410/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 041/08 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1104 de 09 a 15 de março de 2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **EVANIZE SIVESTRE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.4, matrícula nº **24.477-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 411/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 055/08 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1105 de 16 a 22 de março de 2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **FLAVIA JULINDA RIBEIRO COUTINHO UMMEN DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Administrador, classificação funcional 3.03.01.1.1, matrícula nº **11.995-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 412/2012 Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 059/08 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1106 de 23 a 29 de março de 2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **LUISA HELENA RODRIGUES DO MONTE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **24.773-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 413/2012 Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 092/08 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1115 de 25 a 31 de maio de 2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **ANTONIO ARAÚJO DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.3, matrícula nº **23.634-9**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 414/2012 Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 097/09 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1158 de 22 a 28 de março de 2009, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **IVANIRA FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **15.665-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 415/2012 Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 197/10 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1223 de 20 a 26 de junho de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **ANA MACENA DE PAIVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **15.354-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 416/2012 Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 320/10 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1235 de 12 a 18 de setembro de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **TARCISIO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **11.877-0**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 417/2012 Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 342/10 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1240 de 17 a 23 de outubro de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **JOSÉ URSULINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **24.907-6** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 418/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 357/10 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1240 de 17 a 23 de outubro de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **ENEIDA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.2, matrícula nº **30.775-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 419/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 382/10 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1240 de 17 a 23 de outubro de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **SEVERINO RAMOS DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 3.90.02.1.1, matrícula nº **15.975-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 420/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 437/10 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1248 de 12 a 18 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA JANE OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 1.11.05.2.1, matrícula nº **30.724-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 421/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 430/10 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1247 de 05 a 11 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **IRACEMA DE LIMA NASCIMENTO** ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **17.211-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 422/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 476/10 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1249 de 19 a 25 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **FÁTIMA MARIA ARAÚJO CABRAL DE MELO**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 1.04.16.1.5, matrícula nº **23.388-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

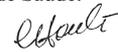
PORTARIA Nº 423/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 438/10 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1248 de 12 a 18 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **IVONE DE FÁTIMA DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, classificação funcional 1.04.05.1.3, matrícula nº **33.106-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 424/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 445/10 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1249 de 19 a 25 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA MOTA ASSUNÇÃO SOUSA** ocupante do cargo de Dentista, classificação funcional 2.04.21.1.1, matrícula nº **17.705-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 425/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 064/11 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1262 de 20 a 26 de março de 2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **BENTO PEREIRA DINIZ FILHO**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 1.04.14.1.5, matrícula nº **04.335-4**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 426/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 085/11 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1264 de 03 a 09 de abril de 2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **CARLOS ALBERTO GOMES DINIZ**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 1.01.09.2.5, matrícula nº **08.562-6**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 427/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 098/11 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1264 de 03 a 09 de abril de 2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA HELENA MARINHO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 1.04.03.1.4, matrícula nº **26.981-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

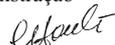
PORTARIA Nº 428/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 188/11 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1277 de 03 a 09 de julho de 2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARINAIDE GONÇALO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.5.1, matrícula nº **17.819-5**, lotada na Secretaria da Administração


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 429/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 192/11 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1273 de 05 a 11 de junho de 2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Psicólogo, classificação funcional 2.04.17.1.1, matrícula nº **24.816-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 430/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 247/11 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1276 de 26 de junho a 02 de julho de 2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **VANIA MARIA ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.4, matrícula nº **24.635-2**, lotada na Secretária da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 431/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 290/11 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1283 de 14 a 20 de agosto de 2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **SUELI DA SILVA MELO COUTINHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **15.465-2**, lotada na Secretária da Educação e Cultura


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

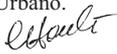
PORTARIA Nº 432/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 293/11 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1283 de 14 a 20 de agosto de 2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **JOÃO LINHARES URTIGA**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, classificação funcional 3.02.07.1.1, matrícula nº **24.374-4**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 433/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 296/11 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1284 de 21 a 27 de agosto de 2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **IVANILDO BATISTA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **11.287-9**, lotado na Secretaria de Planejamento.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 434/2012

Em, 17 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 377/11 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1295 de 23 a 29 de outubro de 2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **VALDIR GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **16.084-9**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 435/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 461/03 publicado no Semanário Oficial do Município nº 885 de 24 a 31 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **ELENICE FERRAZ VELOSO**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.4, matrícula nº **22.998-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 436/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 304/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 915 de 22 a 28 de julho de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **EDUARDO PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de Agente de Segurança, classificação funcional 3.01.14.1.1, matrícula nº 23.865-1, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 437/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 332/04 publicado no Semanário Oficial do Município nº 918 de 12 a 18 de agosto de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **HELENA PESSOA DA FONSECA**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 1.11.05.2.2, matrícula nº 30.784-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 438/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 007/05 publicado no Semanário Oficial do Município nº 939 de 08 a 14 de janeiro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **GENICE MARIA DE SOUZA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº 14.817-2, lotada na Secretaria da Administração.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 439/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 076/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1007(extra) de 30 de abril a 06 de maio de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **HELENA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº 10.954-1, lotada na Secretaria de Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 440/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 004/08 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1095 de 06 a 12 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **ANTONIO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 1.01.09.1.5, matrícula nº 12.631-4, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 441/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 016/08 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1099 de 03 a 09 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **RENATO ZACARIAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº 14.759-1, lotado no Gabinete do Prefeito.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 442/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 020/08 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1099 de 03 a 09 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **BUENO MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de Fotógrafo, classificação funcional 1.02.01.1.5, matrícula nº **14.239-5**, lotado no Gabinete de Comunicação Social.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 443/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 038/2010 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1202 de 24 a 30 de Janeiro de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA DO CARMO DOS SANTOS AYRES**, ocupante do cargo de Datilógrafo, classificação funcional 1.02.10.1.5, matrícula nº **12.732-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 444/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 059/2010 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1206 de 21 a 27 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **ANA LÚCIA DE CAMARGO RANGEL**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, classificação funcional 1.04.04.1.3, matrícula nº **33.220-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

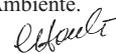
PORTARIA Nº 445/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 120/2010 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1214 de 18 a 24 de abril de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, ao servidor **JOSÉ MACIEL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **06.927-2**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

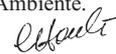
PORTARIA Nº 446/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 122/2010 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1214 de 18 a 24 de abril de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, ao servidor **EDNALDO DA SILVA CRUZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **11.669-6**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 447/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 196/2010 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1223 de 20 a 26 de junho de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, à servidora **MARIA DE LOURDES BATISTA DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **18.910-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 448/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 223/2010 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1226 de 11 a 17 de julho de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, ao servidor **CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, classificação funcional 3.01.15.1.1, matrícula nº **24.460-1**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 449/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 257/2010 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1229 de 01 a 07 de agosto de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS MENEZES CRISPIM**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 1.02.11.1.5, matrícula nº **07.135-8**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 450/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 258/2010 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1229 de 01 a 07 de agosto de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, à servidora **MARIA SUELY VIEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.2.2, matrícula nº **30.950-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 451/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 277/2010 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1231 de 15 a 21 de Agosto de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, à servidora **ELIANE DE LIMA SUCRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.1, matrícula nº **12.825-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 452/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 032/11 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1257 de 13 a 19 de fevereiro de 2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **GRACIANO PEREIRA DE PAULA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.01.A.1, matrícula nº **93.138-1**, lotado na EMLUR.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 453/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 374/11 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1290 de 02 a 08 de outubro de 2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **JUDITH MARIA GUEDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **18.891-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 454/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 428/11 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1296 de 13 a 19 de novembro de 2011, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA DO SOCORRO MOURA VERAS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.3, matrícula nº 30.777-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 455/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 092/2012 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1311(extra) de 26 de fevereiro a 03 de março de 2012, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, à servidora **LISABETI MEIRELES ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 3.90.02.1.1, matrícula nº 18.702-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 456/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 093/2012 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1311(extra) de 26 de fevereiro a 03 de março de 2012, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Expediente nº 020/2012

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2012/051195	NILZA DE FREITAS VIEIRA	24.168-7	RETROATIVO E REAJUSTO DO PCCR	DEFERIMENTO
2012/071563	MARIA DAS GRAÇAS M. PEREIRA	09.251-7	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/068180	MARIA DAS GRAÇAS DE O. CORREIA	09.825-6	RETROATIVO	DEFERIMENTO
2012/072777	GISELDA DA SILVA	08.536-7	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/062636	MANOEL DE ALBUQUERQUE MELO	15.183-1	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/063435	MARIA FRANCISCA DA SILVA	02.350-7	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/061316	JOSEBIAS CARNEIRO DA SILVA	03.219-1	REAJUSTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/072729	ANTONIO ROBERTO V. MOTA	15.843-7	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/030652	CARLOTA TORRES DA CUNHA	25.896-2	REAJUSTE DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 18 de Julho de 2012


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, ao servidor **JOSÉ RIVALDO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº 16.837-8, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 457/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 426/2005 publicado no Semanário Oficial do Município nº 963 (especial) de 25 de junho a 01 de julho de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, ao servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 3.90.02.1.1, matrícula nº 17.826-8, lotada na Secretaria de Infraestrutura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 458/2012

Em, 18 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de pensão nº 134/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1017 de 09 a 15 de julho de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA, de acordo com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 15, I, art. 59, I, e art.60, I, da Lei Municipal 10.684/05, a **JUSSARA SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 35.565-8, Viúva do ex-servidor **GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 26.827-5, falecido em 07 de junho de 2006.

Esta portaria em entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Suspensão ao Contrato n.º 112/2009.
Objeto: Suspensão em caráter temporário – Locação de 03 (três) caminhões pipa.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma SILVANO LOURENÇO DOS SANTOS- ME (SL TRANSPORTES).
Processo n.º 2009/086626.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 039/2009.
Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, a Sra. Maristela Viana de Oliveira pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e o Sr. Silvano Lourenço dos Santos pela Firma SILVANO LOURENÇO DOS SANTOS- ME.
Vigência: Fica suspensa a vigência do referido contrato pelo período de **18 de junho de 2012 a 18 de setembro de 2012**, voltando a vigor após o decurso do prazo supracitado.

João Pessoa, 15 de junho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Suspensão ao Contrato n.º 135/2010.
Objeto: Suspensão em caráter temporário – Locação de 03 (três) caminhões pipa.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma CASA FORTE ENGENHARIA LTDA.
Processo n.º 2009/114843.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 022/2010.
Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, a Sra. Maristela Viana de Oliveira pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e o Sr. Warwick Ramalho de Farias Leite pela Firma CASA FORTE ENGENHARIA LTDA.
Vigência: Fica suspensa a vigência do referido contrato pelo período de **18 de junho de 2012 a 18 de setembro de 2012**, voltando a vigor após o decurso do prazo supracitado.

João Pessoa, 15 de junho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Suspensão ao Contrato n.º 202/2011.
Objeto: Suspensão em caráter temporário – Locação de 03 (três) caminhões pipa.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma CASA FORTE ENGENHARIA LTDA.
Processo n.º 2011/084601.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 075/2011.
Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, a Sra. Maristela Viana de Oliveira pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e o Sr. Warwick Ramalho de Farias Leite pela Firma CASA FORTE ENGENHARIA LTDA.
Vigência: Fica suspensa a vigência do referido contrato pelo período de **18 de junho de 2012 a 18 de setembro de 2012**, voltando a vigor após o decurso do prazo supracitado.

João Pessoa, 15 de junho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.69/2012.
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de lanches.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa PADARIA PONTES LTDA.
Processo n.º 2012/014598.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 24/2012.
Signatários: Sr. Alexandre Urquiza de Sá pela Secretaria de Transparência Pública , e o Sr. Allysson Geovani da Silva pela Empresa PADARIA PONTES LTDA.
Valor Total: R\$ 56.939,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais).
Vigência: até o fim do exercício financeiro de 2012.
Recursos Financeiros:
20.102.04.122.5001.2041- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.fonte -00 – Código: 9702.

João Pessoa, 21 de junho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 70/2012.
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de almoço e jantar tipo quentinha.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa TRINCHEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
Processo n.º 2012/01598.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 24/2012.
Signatários: Sr. João de Araújo Morais Júnior pela Secretaria do Meio Ambiente, e o Sr. João Júnior Neves de Freitas pela Empresa TRINCHEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
Valor Total: R\$ 311.380,00 (trezentos e onze mil trezentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Recursos Financeiros:
12.102.18.122.5001.2535- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.fonte -00
12.104.18.542.5294.4155- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.fonte -00

João Pessoa, 18 de junho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 72/2012.
Objeto: Contrato de comodato de bem imóvel destinado à SEDES
Partes: Município de João Pessoa e a Associação Comunitária dos moradores do conjunto Mangabeira VII.
Processo n.º 2012/045470.
Signatários: Sr. Reginaldo Gomes do Carmo, pela Associação Comunitária dos moradores de Mangabeira- COMODANTE e o Sr. Antônio Jácome Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Social- COMODATÁRIO.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: contrato a título gratuito

João Pessoa, 11 de julho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 80/2012.
Objeto: Assinatura Anual do Boletim de Orçamento e finanças.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **GOVERNMENT EDITORA LTDA ME.**
Processo n.º 2012/030451.
Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 002/2012
Signatários: Sr. Antônio Davino da Cruz Neto pela Secretaria de Finanças, e o Sr. Ademair Aparecido Gimeses pela GOVERNMENT EDITORA LTDA ME.
Valor Total: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Recursos Financeiros:
07.103.04.123.5001.2.150- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte - 00 ;

João Pessoa, 10 de julho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 81/2012.
Objeto: Aquisição de mobiliário.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**
Processo n.º 2012/003857.
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2011 Pregão Eletrônico n.º 024/2011 – Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Comando Militar do Nordeste – 1º Grupamento de Engenharia – 2º Batalhão de Engenharia da Construção.
Signatários: Sr. Aldo Cavalcanti Prestes pela Secretaria de Planejamento, e o Sr. Jarbas Clementino Leite pela Empresa MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Valor Total: R\$ 87.490,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Recursos Financeiros:
08.102.04.122.5001.2711- Elemento de Despesa: 4.4.90.52 fonte - 00 ;
26.101.04.129.5130.1221 – Elemento de despesa: 4.4.90.52 fonte – 00 e 4.4.90.52 fonte – 08.

João Pessoa, 17 de julho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 84/2012.
Objeto: Locação de equipamento para sonorização, destinado à SECITEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa **ARTSOM – PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**
Processo n.º 2012/026527.
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0094/2011, Pregão Presencial n.º 172/2011 Governo do Estado da Paraíba – Secretaria da Administração.
Signatários: Sr. Marconi Maia de Oliveira pela Secretaria de Ciência e Tecnologia, o Sr. David Lopes de Barros pela Empresa ARTSOM – PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
Valor Mensal: R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Recursos Financeiros:
27.102.19.126.5463.4068- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 fonte -00

João Pessoa, 28 de junho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 86/2012.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de alvenaria e ferragens.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa V.N. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
Processo n.º 2012/021327.
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2012/SEDEC Pregão Presencial SRP nº 001/2012.
Signatários: Sr. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, e o Sr. Luis Soares da Silva Filho pela Empresa V.N. COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
Valor Total: R\$ 268.792,90 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Recursos Financeiros:
16.101.04.122.5001.2174- Elemento de Despesa: 3.3.90.30 fonte - 00 ;

João Pessoa, 20 de julho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 151/2010.
Objeto: Acréscimo de 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento), perfazendo um aumento de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Firma PADARIA E PASTELARIA TRINCHEIRAS - ME.**
Processo: 2010/042584.
Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 06/2010/sead, Pregão Presencial n.º 08/2010.
Signatários: Sr. Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque pela Secretaria de Infraestrutura, e o Sr. João de Freitas Neto pela Firma PADARIA E PASTELARIA TRINCHEIRAS - ME ..
Recursos Financeiros:
11.101.04.122.5001.2041 elemento de despesa 3.3.90.30-00.

João Pessoa, 03 de julho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 066/2011.
Objeto: Prorrogação contratual.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa SOS GÁS LTDA.**
Processo: 2011/010704
Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2010/SEDEC.
Signatários: Sra. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria da Educação e Cultura, o Sr. Paulo Ronaldo Tolentino pela Empresa SOS GÁS LTDA.
Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze)** meses, passando a vigor do dia **07 de junho de 2012 até 06 de junho de 2013.**

Recursos Financeiros: 14.104.04.122.5001.2603 elemento de despesa 3.3.90.30-00.
 14.105.08.244.5170.2229 elemento de despesa 3.3.90.30-00.
 14.105.08.243.5171.2235 elemento de despesa 3.3.90.30-00.
 14.105.08.243.5171.2243 elemento de despesa 3.3.90.30-00.
 14.105.08.243.5171.2246 elemento de despesa 3.3.90.30-00.
 14.105.08.243.5171.2252 elemento de despesa 3.3.90.30-00.
 14.105.08.243.5171.2252 elemento de despesa 3.3.90.39-00.
 14.302.08.243.5164.4124 elemento de despesa 3.3.90.39-27.
 14.302.08.244.5129.2720 elemento de despesa 3.3.90.39-27.

João Pessoa, 06 de junho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

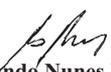
Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 071/2011.
Objeto: Prorrogação contratual.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Firma ABS TRANSPORTE E TURISMO.**
Processo: 2011/019892
Modalidade: Ata de Registro de Preços n.º 15/2010/SEAD ,Pregão Presencial n.º 22/2010
Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, Sra. Roseana Maria Barbosa Meira pela Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Sávio José Correia de Araújo pela Firma ABS TRANSPORTES E TURISMO.
Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais **12 (doze)** meses, passando a vigor do dia **28 de junho de 2012 até 27 de junho de 2013.**
Recursos Financeiros: 16.101.10.301.5001.2346 elemento de despesa 3.3.90.39-00.

João Pessoa, 27 de junho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO Nº 012/2012 – Termo Aditivo 006/2012 ao Contrato 069/2009

ORIGEM: Processo n.º 2009/063020.
OBJETO: Prorrogação do Contrato Nº 069/2009 de locação de veículos.
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.
CONTRATADO: EMPRESA ESPACIAL RENT A CAR LTDA.
VIGÊNCIA: De 30 de Junho de 2012 até 30 de Junho de 2013.
VALOR MENSAL: R\$ 2.580,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 21.303.11.333.5379.2.751 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Código Reduzido: 8215.
DATA DA ASSINATURA: 30.06.2012.


Raimundo Nunes Pereira
 Secretário

EXTRATO Nº 013/2012 – Contrato Administrativo N.º 003/2012

ORIGEM: Processo n.º 053852/2012.
OBJETO: Fornecimento de Seguro de Vida para os estagiários.
CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.
CONTRATADO: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.
VIGÊNCIA: De 16 de Maio de 2012 até 31 de Dezembro de 2012.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.104,00 (HUM MIL CENTO E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 21.303.11.333.5379.2.751 – Concessão de Empréstimos Orientado Produtivo. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Código Reduzido: 8215.
DATA DA ASSINATURA: 16.05.2012.


Raimundo Nunes Pereira
 Secretário

EXTRATO Nº 014/2012 – Termo Aditivo N.º002/2012 ao Contrato N.º 015/2010

ORIGEM: Processo n.º 067313/2010.
OBJETO: Prorrogação do Contrato N.º015/2010.
CONTRATANTE: SINE/JP – COORDENADORIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.
CONTRATADO: MAQ-LAREM – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA: De 01 de Julho de 2012 até 30 de Junho de 2013.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 21.108.11.333.5120.2.997 – Operacionalização das funções do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda. Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Sub-elemento: 3.3.90.39.20: Locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis.
DATA DA ASSINATURA: 01.07.2012.


Raimundo Nunes Pereira
 Secretário

EXTRATO Nº 015/2012 – Termo Aditivo N.º002/2012 ao Contrato N.º 019/2010

ORIGEM: Processo n.º 067313/2010.
OBJETO: Prorrogação do Contrato N.º015/2010.
CONTRATANTE: EMPREENDER/JP – PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.
CONTRATADO: MAQ-LAREM – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA: De 01 de Agosto de 2012 até 31 de Julho de 2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.160,00 (OITO MIL CENTO E SESENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 21.303.11.333.5379.2.751 – Concessão de empréstimos orientado produtivo. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Sub-elemento: 3.3.90.39.34: Locação de máquinas e equipamentos.

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2012.


Raimundo Nunes Pereira
Secretário

EXTRATO Nº 016/2012 – Termo Aditivo N.º002/2012 ao Contrato N.º 018/2010

ORIGEM: Processo n.º 067313/2010.

OBJETO: Prorrogação do Contrato N.º018/2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA.

CONTRATADO: MAQ-LAREM – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: De 01 de Agosto de 2012 até 31 de Julho de 2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.080,00 (QUATRO MIL E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 21.102.04.122.5001.2.041 – Manutenção de Serviços Administrativos. Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Sub-elemento: 3.3.90.39.34: Locação de máquinas e equipamentos.

DATA DA ASSINATURA: 01.08.2012.


Raimundo Nunes Pereira
Secretário

PREGÃO 016/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2012

Ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de 2012, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699, de 19 de Março de 2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 016/2012**, devidamente homologado às Fls. dos processos nº 2012/029942, 2012/008661, 2012/030680, 2011/074334; objetivando a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERES E FILME PARA FAX, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as demandas da SEAD, SEMAM, SEMHAB, SEGAP, SEDES, SECOM, SEDURB, SEFIN, SETRAB, SEJER, SEPM, SEPLAN, SEINFRA, SEREM, SETRANSP, PROCON, PROGEM, GAPRE e SETUR, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 56.215.999/0012-01 Fone/Fax: (11) 5682 2521 / 5683 8383 - Fax: 5524 6094

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1130203498	CARTUCHO HP 45 PRETO REF 51645AL NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	200	44,38	8.876,00
52	1130203445	CARTUCHO HP 10 MAGENTA REF C4843A NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UND	HP	30	72,00	2.160,00
63	1130203599	CARTUCHO HP 10 AMARELO REF C4842A 28 ML NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	30	72,00	2.160,00
64	1130203600	CARTUCHO HP 10 CIANO REF C4841A 28 ML NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	30	72,00	2.160,00
73	1130203431	CARTUCHO EPSON STYLUS CX4700 / C67 - REF. T063120 BLACK - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	EPSON	200	23,68	4.736,00

74	1130203432	CARTUCHO EPSON STYLUS CX4700 / C67 - REF. T063220 CYAN - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	EPSON	200	23,68	4.736,00
75	1130203433	CARTUCHO EPSON STYLUS CX4700 / C67 - REF. T063420 YELLOW - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	EPSON	200	23,68	4.736,00
76	1130203434	CARTUCHO EPSON STYLUS CX4700 / C67 - REF. T063320 MAGENTA - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	EPSON	200	23,68	4.736,00
89	1100406006	FOTOCONDUTOR PARA LEXMARK C912 PRET REF. 12N0773 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	LEXMARK	20	166,00	3.320,00
90	1100406007	FOTOCONDUTORPARA LEXMARK C912 KIT COLOR REF. 12N0772 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	LEXMARK	20	562,00	11.240,00
91	1100420125	TONER PARA LEXMARK C910/912 BLACK REF 12N0771 - NOVO E ORIGINAL DO FAB. DO EQUIPAMENTO.	UND	LEXMARK	50	596,00	29.800,00
92	1100420122	TONER PARA LEXMARK C910/912 CYAN REF 12N0768 - NOVO E ORIGINAL DO FAB. DO EQUIPAMENTO.	UND	LEXMARK	30	889,00	26.670,00
93	1100420123	TONER PARA LEXMARK C910/912 MAGENTA REF 12N0769 - NOVO E ORIGINAL DO FAB. DO EQUIPAMENTO.	UND	LEXMARK	30	889,00	26.670,00
94	1100420124	TONER PARA LEXMARK C910/912 YELLOW REF 12N0770 - NOVO E ORIGINAL DO FAB. DO EQUIPAMENTO.	UND	LEXMARK	30	889,00	26.670,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 016/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária de Administração

INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 56.215.999/0012-01

PREGÃO 016/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012

Ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de 2012, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699, de 19 de Março de 2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 016/2012**, devidamente homologado às Fls. dos processos nº **2012/029942, 2012/008661, 2012/030680, 2011/074334**; objetivando a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERES E FILME PARA FAX, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as demandas da SEAD, SEMAM, SEMHAB, SEGAP, SEDES, SECOM, SEDURB, SEFIN, SETRAB, SEJER, SEPM, SEPLAN, SEINFRA, SEREM, SETRANSP, PROCON, PROGEM, GAPRE E SETUR, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0001-90 Fone/Fax: (31) 3349 5047 / 3349 5000 – (61) 2101 5000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1130203208	CARTUCHO HP 10 PRETO REF C4844A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UND	HP	200	66,00	13.200,00
3	1100420088	CARTUCHO HP 17 - TRICOLOR - REF C6625A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	200	65,00	13.000,00
4	1130203538	CARTUCHO HP 21ML PRETO REF C9351CL (12ML) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UND	HP	350	48,32	16.912,00
5	1130203539	CARTUCHO HP 22ML COLOR REF C9352CL NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UND	HP	300	52,50	15.750,00
7	1130203386	CARTUCHO HP 27 - BLACK - REF C8727AL - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	550	40,00	22.000,00
13	1130203553	CARTUCHO 60 PRETO REF CC641XL APLIC.ÃO/ MOD. IMPRESSORAS: JATO DE TINTA 11ML P/ D2530, D2545, D2560, F4240, F4250, F4280 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	400	68,26	27.304,00
14	1130203570	CARTUCHO HP 72 - CYAN - REF C9371A 130ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	150	139,00	20.850,00
15	1130203573	CARTUCHO HP 72 - GRAY - REF C9374A 130ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	150	139,00	20.850,00
16	1130203571	CARTUCHO HP 72 - MAGENTA - REF C9372A 130ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	150	139,00	20.850,00
17	1130203574	CARTUCHO HP 72 - MATTE BLACK - REF C9403A 130ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	150	139,00	20.850,00
18	1130203569	CARTUCHO HP 72 - PHOTO BLACK - REF C9370A 130ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	150	139,00	20.850,00
19	1130203572	CARTUCHO HP 72 - YELLOW - REF C9373A 130ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	150	139,00	20.850,00
20	1130203536	CARTUCHO HP 74XL - BLACK REF CB336WB 18ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	400	68,26	27.304,00
21	1130203537	CARTUCHO HP 75XL - TRICOLOR REF CB338WB 11ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	400	73,99	29.596,00
23	1130203332	CARTUCHO HP 82 AMARELO REF C4913A NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UND	HP	100	85,00	8.500,00
24	1130203330	CARTUCHO HP 82 CYAN REF C4911A NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UND	HP	100	85,00	8.500,00

25	1130203331	CARTUCHO HP 82 MAGENTA REF C4912A NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UND	HP	100	85,00	8.500,00
32	1130203532	CARTUCHO HP 88XL - BLACK - REF C9396AL - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	100	68,50	6.850,00
33	1130203566	CARTUCHO HP 940 AMARELO REFERÊNCIA C4905AL 11 ML P/IMPRESSORAS 8000/8500 (NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UND	HP	100	38,20	3.820,00
34	1130203567	CARTUCHO HP 940 CIAN REFERÊNCIA C4903AL 10 ML P/IMPRESSORAS 8000/8500 (NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UND	HP	100	38,20	3.820,00
35	1130203565	CARTUCHO HP 940 MAGENTA REFERÊNCIA C4904AL 10 ML P/IMPRESSORAS 8000/8500 (NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UND	HP	100	38,20	3.820,00
36	1130203568	CARTUCHO HP 940 PRETO REFERÊNCIA C4902AL 22 ML P/IMPRESSORAS 8000/8500 (NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA)	UND	HP	100	52,90	5.290,00
39	1130203540	TONER HP 64A - PRETO - REF CC364A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA 10.000 COPIAS (LASERJET P4015 - P4515)	UND	HP	100	347,00	34.700,00
40	1130220054	TONER HP CB540A PRETO - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA - (LASERJET CM1300/CP1210/CP1510)	UND	HP	150	158,00	23.700,00
41	1130220053	TONER HP CB541A CIANO - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA - (LASERJET CM1300/CP1210/CP1510)	UND	HP	150	144,00	21.600,00
42	1130220052	TONER HP CB542A AMARELO - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA - (LASERJET CM1300/CP1210/CP1510)	UND	HP	150	144,00	21.600,00
43	1130220051	TONER HP CB543A MAGENTA - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA - (LASERJET CM1300/CP1210/CP1510)	UND	HP	150	144,00	21.600,00
48	1130403248	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 11 PRETO REF C4810A NOVA E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	UND	HP	50	70,50	3.525,00
49	1130203545	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 88 PRETO E AMARELO REF C9381A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	80	124,00	9.920,00
50	1130203546	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 88 MAGENTA E CIANO REF C9382A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	80	124,00	9.920,00
51	1130203585	CARTUCHO HP 675 PRETO REF CN690AL 11ML NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	130	29,50	3.835,00
53	1130203563	CARTUCHO HP 11 MAGENTA REF C4837A NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	UND	HP	30	68,80	2.064,00
54	1130203564	CARTUCHO HP 11 CIANO REF C4836A NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UND	HP	30	68,80	2.064,00
56	1130220079	TONER HP LASE JET 78A - REF. CE278A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	30	158,00	4.740,00

58	1130403249	CABEÇA DE IMPRESSAO HP 11 CYAN REF C4811A NOVA E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UND	HP	30	70,50	2.115,00
59	1130403250	CABEÇA DE IMPRESSAO HP 11 MAGENTA REF C4812A NOVA E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UND	HP	30	70,50	2.115,00
60	1130403251	CABEÇA DE IMPRESSAO HP 11 AMARELA REF C4813A NOVA E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UND	HP	30	70,50	2.115,00
61	1100420081	TONER HP LASERJET 12A - REF. Q2612A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	150	151,95	22.792,50
62	1130203446	CARTUCHO PARA PLOTTER HP 10 - YELLOW - REF C4838A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UND	HP	30	68,80	2.064,00
66	1130203601	CARTUCHO HP 122 XL PRETO REF CH563HB - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	100	54,90	5.490,00
67	1130203602	CARTUCHO HP 122 XL COLOR REF CH564HB - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	100	54,90	5.490,00
68	1130203603	CARTUCHO HP 675 COLOR REF CN691AL 5ML NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	120	29,50	3.540,00
69	1130220032	TONER LASER JET HP PRETO REF CC530A - APLICAO/MOD. IMPRESSORAS LASERJET CP2025DN - CM2320 P/2.800 PÁGINAS. NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	50	260,67	13.033,50
70	1130220033	TONER LASER JET HP CIANO REF CC531A - APLICAO/MOD. IMPRESSORAS LASERJET CP2025DN - CM2320 P/2.800 PÁGINAS. NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	50	257,69	12.884,50
71	1130220034	TONER LASER JET HP AMARELO REF CC532A - APLICAO/MOD. IMPRESSORAS LASERJET CP2025DN - CM2320 P/2.800 PÁGINAS. NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	50	257,69	12.884,50
72	1130220035	TONER LASER JET HP MAGENTA REF CC533A - APLICAO/MOD. IMPRESSORAS LASERJET - CP2025 DN - CM2320 P/2.800 PÁGINAS. NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	50	257,69	12.884,50
77	1130203588	CARTUCHO EPSON STYLUS PHOTO T50 REF. T0822-N CYANO - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	EPSON	70	33,80	2.366,00
78	1130203589	CARTUCHO EPSON STYLUS PHOTO T50 REF. T0823-N MAGENTA - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	EPSON	70	33,80	2.366,00
79	1130203590	CARTUCHO EPSON STYLUS PHOTO T50 REF. T0824-N AMARELO - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	EPSON	70	33,80	2.366,00
80	1130203591	CARTUCHO EPSON STYLUS PHOTO T50 REF. T0825-N CYANO CLARO - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	EPSON	70	33,80	2.366,00
81	1130203592	CARTUCHO EPSON STYLUS PHOTO T50 REF. T0826-N MAGENTA CLARO - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	EPSON	70	33,80	2.366,00
82	1130203595	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS - TX125- T1332 (AZUL) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	EPSON	200	23,25	4.650,00
83	1130203596	CARTUCHOS PARA IMPRESSORA EPSON STILUS TX125 - T1333 (AMARELA) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	EPSON	200	23,25	4.650,00
84	1130203597	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX125-T1334 (MAGENTA) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	EPSON	200	23,25	4.650,00
85	1130203598	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX125-T1351 (PRETA) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	EPSON	300	16,60	4.980,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 016/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação, para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de Julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GÓNDIM DO NASCIMENTO
 Secretária de Administração

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
 CNPJ: 08.228.010/0001-90

PREGÃO 016/2012**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012**

Ao décimo sexto dia do mês de Julho do ano de 2012, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699, de 19 de Março de 2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 016/2012, devidamente homologado às Fls dos processos nº 2012/029942, 2012/008661, 2012/030680, 2011/074334; objetivando a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERES E FILME PARA FAX, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as demandas da SEAD, SEMAM, SEMHAB, SEGAP, SEDES, SECOM, SEDURB, SEFIN, SETRAB, SEJER, SEPM, SEPLAN, SEINFRA, SEREM, SETRANSP, PROCON, PROGEM, GAPRE E SETUR, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: ARCO VERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.138.559/0001-04 Fone/Fax: (83) 3241 1405

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1130203123	CARTUCHO HP 29 - PRETO - REF 51629G - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600)	UND	HP	350	45,00	15.750,00
11	1130203124	CARTUCHO HP 49 - COLOR - REF 51649N - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600)	UND	HP	550	51,00	28.050,00
22	1130203325	CARTUCHO HP 78 - COLOR REF C6578D - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	680	57,00	38.760,00
57	1130220080	TONER HP LASER JET 85A PRETO - (LASERJET M1132) NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	50	110,00	5.500,00
95	1100420073	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T420 - REF 12A7415 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (10.000 PÁGINAS)	UND	LEXMARK	550	360,00	198.000,00
96	1100420040	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T430 - REF 12A8425 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (12.000 PÁGINAS)	UND	LEXMARK	250	330,00	82.500,00
97	1100420074	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T632 - REF 12A7462 - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (21.000 PÁGINAS)	UND	LEXMARK	700	520,00	364.000,00
106	1130220030	TAMBOR XEROX WORKCENTRE 4118 (REF 113R00671) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	XEROX	60	190,00	11.400,00

108	1100420127	TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	XEROX	350	214,00	74.900,00
112	1130220029	TONER XEROX WORKCENTRE 4118 (REF 006R01278) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	XEROX	80	195,00	15.600,00
118	1130220043	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T654 - REF. T654X111 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (36.000 PAGINAS).	UND	LEXMARK	500	790,00	395.000,00

VENCEDOR: COMERCIAL DE MÁQUINAS E QUIPAMENTOS VIEIRA LTDA
 CNPJ: 02.934.130/0001-27 Fone: (83) 3241 1888

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113	1100413005	MASTER COPY P/RYNTER CPMT 23 P/DPLICADOR 6244 + GESTETNER (NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO)	ROLO	GESTETNER /RICOH	100	312,00	31.200,00
114	1100420138	TINTA PRETA CPI 11, 600 ML PARA P/DPLICADOR 6244+ E DX4545, COPY PRINTER. GESTETNER-RICOH (NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO)	TUBO	RICOH	100	59,00	5.900,00
115	1100420105	TINTA PRETA CPI 9, 1000 ML PARA DPLICADOR 5455 GESTETNER COPY PRINTER (NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO)	TUBO	GESTETNER/ RICOH	20	81,50	1.630,00

VENCEDOR: GESTEMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 01.995.578/0001-98 Fone/Fax: (83) 3222 2021 / 3222 2800

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	1130220048	TONER RICOH AFICIO SP 820DN CYAN - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	RICOH	30	749,00	22.470,00
103	1130220049	TONER RICOH AFICIO SP 820DN MAGENTA - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	RICOH	30	749,00	22.470,00
104	1130220047	TONER RICOH AFICIO SP 820DN YELLOW - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	RICOH	30	749,00	22.470,00

VENCEDOR: JOACIL CARLOS VIANA BEZERRA
 CNPJ: 05.110.330/0001-53 Fone: (83) 3237 3002

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	1100420117	TONER XEROX PHASER 3428 - REF: 106R01246 (8.000 COPIAS) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA - APLICAÇÃO/MOD IMPRESSORAS: PHASER 3428 / 3428DN	UND	XEROX	200	397,00	79.400,00

VENCEDOR: LECITA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
 CNPJ: 35.423.169/0001-39 Fone/Fax: (83) 3225 2755 / 3225 2968

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1130203399	CARTUCHO HP 15 PRETO (25ML) REF C6615DL - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	HP	300	51,98	15.594,00

VENCEDOR: OMEGATI COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 05.928.203/0001-66 Fone/Fax: (83) 3533 0100

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	1100420139	TONER XEROX PHASER 3435 DN- REF. 106R01415 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	XEROX	50	448,75	22.437,50
109	1100420130	TONER XEROX PHASER 3300 MFP - REF 106R01412 (8.000 PG) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	XEROX	150	445,00	66.750,00
111	1130203579	TONER XEROX PHASER 3600 - REF: 106R01371 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (14.000 CÓPIAS).	UND	XEROX	100	455,00	45.500,00

VENCEDOR: ORGANTEC ORG. TÉCNICO ELETRONICA LTDA
 CNPJ: 08.293.979/0001-45 Fone/Fax: (83) 3221 0869 / 3222 4166

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	1100420030	TONER RICOH - 1170D - NOVO E ORIGINAL DO FAB DO EQUIPAMENTO	UND	RICOH	30	75,00	2.250,00
101	1130220046	TONER RICOH AFICIO SP 820DN BLACK - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	RICOH	30	260,00	7.800,00
116	1100413001	MASTER COD. CPMT 13, P/DPLICADOR 5455 GESTETNER (NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO)	ROLO	GESTETNER/ RICOH	20	258,00	5.160,00

VENCEDOR: PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 03.330.023/0001-52 Fone/Fax: (81) 2119 8956 / 2119 8959

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1130203387	CARTUCHO HP 28 - TRICOLOR - REF C8728AL - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	550	45,80	25.190,00
12	1130203552	CARTUCHO 60XL COLOR REF C644WB APLICAÇÃO/MOD. IMPRESSORAS: (JATO DE TINTA 11ML P/ D2530, D2545, D2560, F4240, F4250, F4280 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	HP	400	63,95	25.580,00
26	1130203457	CARTUCHO HP 88 AMARELO REF C9388A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA APLICAÇÃO/MOD. IMPRESSORAS: (JATO DE TINTA AMARELO 8,5ML (900 PAGS) PARA OFFICEJET PRO K550 K5400 K8600 L7580 L7590 L - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	150	30,00	4.500,00
27	1130203458	CARTUCHO HP 88 PRETO REF C9385A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA APLICAÇÃO/MOD. IMPRESSORAS: (JATO DE TINTA 19,5ML (850 PAGS) PARA OFFICEJET PRO K550 K5400 K8600 L7580 L7590 L7680 L7780 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	150	39,00	5.850,00
28	1130203456	CARTUCHO HP 88 CYANO - REF C9386A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA APLICAÇÃO/MOD. IMPRESSORAS: (JATO DE TINTA 8,5ML (900 PAGS) PARA OFFICEJET PRO K550 K5400 K8600 L7580 L7680 L7780) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	150	28,95	4.342,50
29	1130203459	CARTUCHO HP 88 MAGENTA - REF C9387A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA APLICAÇÃO/MOD. IMPRESSORAS: (JATO DE TINTA MAGENTA 8,5ML (900 PAGS) PARA OFFICEJET PRO K550 K5400 K8600 L7580 L7590 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	100	28,95	2.895,00
30	1130203533	CARTUCHO HP 88XL - AMARELO - REF C9393AL - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	100	47,95	4.795,00
31	1130203534	CARTUCHO HP 88XL - AZUL - REF C9391AL - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	100	47,95	4.795,00
37	1130220041	TONER HP 36A REF CB436A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	150	155,50	23.325,00
38	1100420120	TONER HP 49A REF Q5949A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	HP	50	161,20	8.060,00

55	1100420082	TONER PARA IMPRESSORA HP 1015 / HP 1022 REF. Q2612A ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (2.000 PAGINAS)	UND	HP	30	152,50	4.575,00
86	1130206044	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 880+	UND	EPSON	50	6,90	345,00
87	1130206009	FITA NYLON P/IMPRESSORA MATRICIAL LX 300 (PRETA) - ORIGINAL DO FAB. DA IMPRESSORA (MX80/LQ-570/LX300)	UND	EPSON	70	5,95	416,50
88	1010506125	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 890 (PRETA)	UND	EPSON	250	5,50	1.375,00
117	1130206052	FILME PARA FAX PANASONIC (KX-FA52A)	UND	MASTERCOPY	15	27,00	405,00

VENDEDOR: STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.421.198/0001-01 Fone/Fax: (83) 3246 0960 / 8888 9020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	1130220055	TONER HP CC530A PRETO - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (LASERJET CP2025/CM2320 MFP)	UND	HP	250	249,84	62.460,00
99	1130203481	TONER PARA BROTHER TN-350 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA - APLICAÇÃO/MOD.: DCP7820N / 7420 / MSC7220 / DCP7020 / HL2040 / 2820	UND	BROTHER	150	105,00	15.750,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 016/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

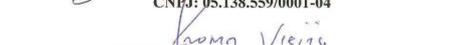
CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

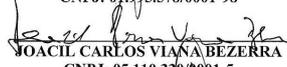
João Pessoa, 16 de Julho de 2012.

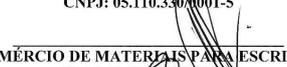

ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária de Administração


ARCO VERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.138.559/0001-04

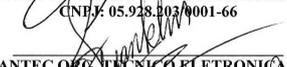

COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS VIEIRA LTDA
CNPJ: 02.934.130/0001-27

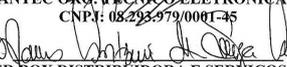

GESTEMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.995.578/0001-98

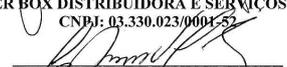

JOACIL CARLOS VIANA BEZERRA
CNPJ: 05.110.330/0001-5


LECITA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 05.328.269/0001-88


OMEGATV COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.928.803/0001-66


ORGANTEC ORG. TÉCNICO ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 08.293.979/0001-35


PAPER BOX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.330.023/0001-57


STONE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.421.198/0001-01

PREGÃO 020/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2012

Ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de 2012, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699, de 19 de Março de 2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 020/2012, devidamente homologado às Fls. do processo nº 2012/040226; objetivando a AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender as demandas da SEAD, SEMAM, SEMHAB, SEGAP, SEDES, SECOM, SEDURB, SEFIN, SETRAB, SEJER, SEPM, SEPLAN, SEINFRA, SEREM, SETRANSF, PROCON, PROGEM, GAPRE E SETUR, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENDEDOR: JEAN ALISSON DA SILVA CORREIA (NATURAL SABOR)
CNPJ: 02.368.789/0001-63 Fone: (83) 3231-2526

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1040604002 - POLPA DE FRUTA - SABOR GRAVIOLA - EMBALAGEM C/01 KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).	KG	12.000	5,05	60.600,00
06	1040601013 - POLPA DE FRUTA, EMBALAGEM DE 1KG, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). PRODUTO: POLPA DE FRUTA SABOR (ACEROLA).	KG	11.000	3,24	35.640,00
07	1040201005 - POLPA DE FRUTA, EMBALAGEM DE 1KG, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). PRODUTO: POLPA DE FRUTA SABOR (GOIABA)	KG	11.000	3,22	35.420,00

VENDEDOR: INDUSTRIA DE POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA
CNPJ: 04.408.503/0001-51 Fone: (83) 3231-2175

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1040604003 -POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÁ - EMBALAGEM C/01 KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).	KG	13000	4,90	63.700,00
02	1040616003 -POLPA DE FRUTA - SABOR CAJU - EMBALAGEM C/01 KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).	KG	12000	3,25	39.000,00
04	1040604004 -POLPA DE FRUTA - SABOR MANGABA - EMBALAGEM C/01 KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).	KG	10000	5,30	53.000,00
05	1040604001 - POLPA DE FRUTA SABOR UVA - EMBALAGEM 1KG. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).	KG	10000	4,80	48.000,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 020/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

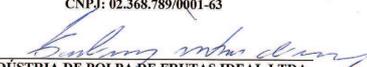
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de Julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária de Administração


JEAN ALISSON DA SILVA CORRÉIA (NATURAL SABOR)
 CNPJ: 02.368.789/0001-63


INDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA
 CNPJ: 04.408.503/0001-51

PREGÃO 030/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012

Ao décimo nono dia do mês de julho do ano de 2012, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699, de 19 de Março de 2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 030/2012**, devidamente homologado às Fls. dos processos nº 2012/006251, e 2012/034268 da SEDURB; e 2012/018273 da SEMAM; objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PLANTAS ORNAMENTAIS, SACOS COM COSTURA E SACO PARA MUDAS)**, para atender as demandas da SEMAM E SEDURB, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: JOSÉ RENATO MARINHO DE MENEZES
 CNPJ: 02.452.559/0001-88 Fone/Fax: (81) 9971 7156

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1020119153	SACO PARA MUDAS - 12 X 10 X 0,08 LARG/COMP/ESPES.	UND	5000	0,18	900,00
0002	1020119154	SACO PARA MUDAS 15 X 20 X 0,08 LARG/COMP/ESPES	UND	5000	0,25	1.250,00
0003	1020119155	SACO PARA MUDAS 24 X 30 X 0,08 LARG/COMP/ESPES	UND	5000	0,35	1.750,00
0004	1020119151	SACOS COM COSTURA ELETRONICA APENAS NO FUNDO E SANFONADO (DIMENSÕES 20 X 30 PLÁSTICO IN NATURA COM 28 MICRA).	UND	30000	0,55	16.500,00
0005	1020119149	SACOS COM COSTURA ELETRONICA APENAS NO FUNDO E SANFONADO (DIMENSÕES 50 X 45 PLÁSTICO IN NATURA COM 28 MICRA).	UND	15000	0,85	12.750,00
0006	1020119150	SACOS COM COSTURA ELETRONICA APENAS NO FUNDO E SANFONADO (DIMENSÕES 15 X 25 PLÁSTICO IN NATURA COM 28 MICRA).	UND	30000	0,47	14.100,00
0007	1029922003	VASO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL (50 LITROS)	UND	15000	15,00	225.000,00
0008	1140403000	CHAPÉU DE COURO - COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,00M DE ALTURA - NOME CIENTÍFICO: ACALYPHA WILKESIANA	UND	800	25,00	20.000,00
0009	1140403003	CANARINHO - COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,50 M DE ALTURA - NOME CIENTÍFICO: GALPHIMIA BRASILIENSIS	UND	1000	6,00	6.000,00
0010	1149904001	DRACENA SANTA RITA COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,00M - NOME CIENTÍFICO CORDILINE TERMINALIS "MARIA"	UND	1000	10,00	10.000,00
0011	1140401008	ABACAXI ROXO COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,30M DE ALTURA - NOME CIENTÍFICO: TRADESCANTIA SPATHACEA	UND	300	5,00	1.500,00
0012	1140416006	PANDANUS MIRIM COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,30M - NOME CIENTÍFICO: PANDANUS RACEMOSUS	UND	500	14,00	7.000,00
0013	1140410000	JASMIN LARANJA COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,00M - NOME CIENTÍFICO: MURRAYA PANICULATA	UND	200	20,00	4.000,00

0014	1149902000	BARBA DE SERPENTE - COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,10M DE ALTURA - NOME CIENTÍFICO: LIRIOPE MUSCARI "VARIEGATA"	UND	2000	3,00	6.000,00
0015	1140406001	FLAMBOYANZINHO - COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,50M DE ALTURA - NOME CIENTÍFICO: CAESALPINIA PULCHERRIMA	UND	100	15,00	1.500,00
0016	1140402003	BOA NOITE COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,30M - NOME CIENTÍFICO: CATHARANTHUS ROSEUS	UND	500	3,00	1.500,00
0017	1140416007	PLEOMELE VARIEGADA - COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,50M - NOME CIENTÍFICO: PLEOMELE REFLEXA "VARIEGATA"	UND	200	20,00	4.000,00
0018	1140401004	ABACAXI ORNAMENTAL COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,30M - NOME CIENTÍFICO: ANANAS SP	UND	500	10,00	5.000,00
0019	1140408000	HIBISCO COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,50M DE ALTURA - NOME CIENTÍFICO: HIBISCUS ROSA-SINENSIS	UND	500	4,00	2.000,00
0020	1140403008	CLOROFITO COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,10M DE ALTURA - NOME CIENTÍFICO: CLOROPHITUM COMOSUM	UND	2000	2,50	5.000,00
0021	1140401005	ARECA BAMBU COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,50M DE ALTURA - NOME CIENTÍFICO: DYPSPIS LUTESCENS	UND	100	6,00	600,00
0022	1140413005	MORÉIA COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,50M DE ALTURA - NOME CIENTÍFICO: DIETES BICOLOR	UND	1000	15,00	15.000,00
0023	1140120000	TRAPOERABA ROSA COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,10M DE ALTURA - NOME CIENTÍFICO: TRADESCANTIA PALLIDA V. PURPUREA	UND	500	2,00	1.000,00
0024	1140408001	HELICONIA PAQUEVIRA COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,00M DE ALTURA - NOME CIENTÍFICO: HELICONIA PSITTACORUM	UND	2000	15,00	30.000,00
0025	1140409002	IXORA (IXÓRIA) JASMIM COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,50M DE ALTURA - NOME CIENTÍFICO: IXORA COCCINEA	UND	2000	8,00	16.000,00
0026	1140409001	IXORA (IXÓRIA) VERMELHA COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,50M - NOME CIENTÍFICO: IXORA CHINENSIS	UND	5000	3,00	15.000,00
0027	1140403009	CLÚSIA - COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,00M - NOME CIENTÍFICO: CLUSIA RÓSEA "NANA"	UND	400	25,00	10.000,00
0028	1140413009	MINI ALAMANDA COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,50M - NOME CIENTÍFICO: ALLAMANDA SP	UND	3000	10,00	30.000,00
0029	1140412001	LANTANA AMARELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,10M DE ALTURA - NOME CIENTÍFICO: LANTANA CAMARA "NEW GOLD"	UND	5000	3,00	15.000,00
0030	1140404002	DIONELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,50M DE ALTURA - NOME CIENTÍFICO: DIANELLA TAZMANICA	UND	500	4,00	2.000,00
0031	1140403007	CALIANDRA - COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,50M DE ALTURA - NOME CIENTÍFICO: CALLIANDRA TWEEDII	UND	100	48,00	4.800,00
0032	1140418000	ROSEDA COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,50M - NOME CIENTÍFICO: LAGERSTROEMIA INDICA	UND	500	48,50	24.250,00
0033	1140404001	DRACENA TRICOLOR - NOME CIENTÍFICO: DRACENA MARGINATA "COLOROMA" - COM 1,00 M DE ALTURA	UND	1000	15,00	15.000,00
0034	1140413010	MARANTA COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,30M DE ALTURA - NOME CIENTÍFICO: CALLATHEA SP	UND	200	7,00	1.400,00
0035	1140416008	PALMEIRA LEQUE COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,00M - NOME CIENTÍFICO PRICHARDIA PACIFICA	UND	100	40,00	4.000,00
0036	1140403001	COSTELA DE ADÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,50M DE ALTURA - NOME CIENTÍFICO: MONSTERA DELICIOSA	UND	100	30,00	3.000,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 030/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 19 de Julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária de Administração


JOSÉ RENATO MARINHO DE MENEZES
CNPJ: 02.452.559/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2012 - SEDEC

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 008/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual contratação de empresa especializada na **Confecção de Material Gráfico para atender a Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/082174/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual contratação de empresa especializada na Confecção de Material Gráfico para atender a Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a

compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) **conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;**

e) **realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;**

f) **consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do serviço a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;**

g) **comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;**

h) **coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;**

i) **acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) **tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;**

b) **consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;**

c) **verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;**

d) **encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;**

e) **enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;**

f) **acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a) **assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;**

b) **informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;**

c) **entregar o (s) material (ais) objeto do serviço solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 008/2012/082174SEDEC);**

d) **fornecer o (s) material (ais) objeto do serviço conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;**

e) **entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;**

f) **providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;**

g) **fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;**

h) **prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;**

i) **ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;**

j) **pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;**

k) **apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;**

l) **a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Solicitação.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de Maio de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PERFIL GRÁFICA LTDA
 CNPJ: 08.829.277/0001-33
 FONE/FAX: (81) 3339-3636
 END.: RUA ALAMEDA DAS HORTESIAS, Nº. 48 - IMBIRIBEIRA - RECIFE/PE
 CEP: 51.160-400
 EMAIL: perfilgrafica@veloxmail.com

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1080302009	15	ENVELOPE – formato 114x229mm, em papel offset 75gr. branco 2x0 cor (es)	Und.	10.000	R\$ 0,08 (oito centavos de real)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Valor Global do Item R\$ 800,00 (oitocentos reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9029	10.101.12.361.5206.2314	3.3.90.39	00 (Recursos Próprios).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 008/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n.º 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo n.º 2011/082174/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP n.º 008/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP n.º 008/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar ou, Anailde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto

e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavraremos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA: PERFIL GRÁFICA LTDA
CNPJ: 08.829.777/0001-33
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Igor Andrei Carneiro de Oliveira
CSL - SEDEC
Mat: 82.189-7

Anailde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2012 - SEDEC

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Dr. GENILDO JOSÉ LUCAS DE LUCENA, Secretário Adjunto em exercício da Educação e Cultura do Município, CPF/MF n.º 176.942.724-49, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 020/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a **eventual Aquisição de Material de Limpeza para a Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo n.º 2011/099084/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n.º 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Material de Limpeza para a Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n.º 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 020/2012/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de julho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 CNPJ: 10.575.163/0001-56
 FONE/FAX: (83) 3268-0139
 END.: Rua 24 de Junho, nº. 297 - Bairro Renascer – Cabedelo/PB
 CEP: 58.310.000
 EMAIL: nordestedistribuidopb@gmail.com

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1020103119	06	Unid.	CREME DENTAL INFANTIL: Com flúor, ação bactericida, tubo em plástico com tampa rosqueada, em embalagem de papelão com identificação do produto. Deve conter no rótulo o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, serviço ativo de atendimento ao cliente, através de telefone fixo nacional e endereço completo para correspondência. Peso líquido mínimo de 50g unitário. Prazo de validade no ato da entrega não inferior a 24 meses.	15.000	R\$ 2,00 (dois reais)	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	CONTENTE KIDS
1020116080	15	Unid.	PASTILHA SANITÁRIA: Composição paradiclorobenzeno, quaternário de amônio, Essência de lavanda e corante, com suporte plástico. Embalagem de 40g, acondicionada em embalagem individual. O produto deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, serviço ativo de atendimento ao consumidor através de telefone nacional fixo e endereço completo para correspondência.	100.000	R\$ 0,70 (setenta centavos de real)	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)	LIMPEL
	17	Pacote	SACO PARA LIXO: Conforme normas da ABNT. Em polietileno, reforçado de alta densidade, mínimo de 06 micras, costurado eletronicamente. Com capacidade mínima para 40 l. Pacote com 100 unidades.	80.000	R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos)	R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais)	RAVA
VALOR GLOBAL DOS ITENS DE R\$ 443.200,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9763/ 9771/ 9854/ 9143/ 9145/ 9148	10.102.12.361.5207.2498/ 10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios); 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/note fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 020/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

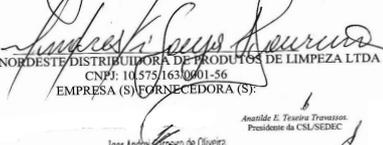
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 099084/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 020/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 020/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Genildo José Lucas De Lucena.
Secretário Adjunto em exercício.


EMPRESA: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 10.575.163/001-56
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Anátide E. Teixeira Travassos,
Presidente da CNL/SEDEC.

Igor André Carneiro de Oliveira
CSL - SEDEC
Mat. 62.199-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2012 - SEDEC

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo **Dr. GENILDO JOSÉ LUCAS DE LUCENA**, Secretário Adjunto em exercício da Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 176.942.724-49, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 032/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a **eventual Aquisição de Microscópios e Bebedouro para a ECARTES**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/010310/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Microscópios e Bebedouro para a ECARTES, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 032/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de julho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 10.956.012/0001-48
 FONE/FAX: (83) 3245-4473 / 8831-1314
 END.: Emp. J. Ferreira – Av. Pres. Nilo Peçanha, 373, Loja 02, 1º andar;
 CEP: 58.035-200
 EMAIL: multlinkcomercial@hotmail.com

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
4090213077	01	Unid.	MICROSCÓPIO MONOCULAR AUMENTO ATÉ 1600X Aumento: 50X 1600X. Tubo reto monocular. Ocular: 5X, 10X e 16X Estativa inclinável. Objetiva: 10X, 40X (R), 100X (R)OIL. Platina com área 100X 120mm. Chariot com escala – X 55mm, Y 30mm. Condensador Abbe 1.25 NA com iris diafragma e porta filtro. Ajuste de foco: Macrométrico e Micrométrico em botões bilaterais. Iluminador provido de filtro azul com lâmpada de tungstênio 110V 20W. Tensão de Entrada 110V 60HZ ou 220V 60HZ (opcional). Espelho p/ trabalho com luz natural. Filtro azul 30 mm e verde 32mm.	02	RS 999,00 (novecentos e noventa e nove reais)	RS 1.998,00 (hum mil e novecentos e noventa e oito reais)	MULTLINK

4090213062	02	Unid.	MICROSCÓPIO BINOCULAR 1000X Tubo: Tubo binocular ergonômico com giro 360º no eixo prismático, ajuste interpupilar de 48mm a 75mm, ajuste de dioptria na porta ocular esquerda inclinação de 30º, rotação de 360º, e sistema anti-fungo. Aumento: 40X a 1000X. Oculares: WF 10X (18mm). Objetivas: Semi-plana cromática com aumento de 4X, 10X, 40X (Retrátil) e 100X (Retrátil – Imersão em óleo). Revólver: Revólver para quatro objetivas. Platina: Platina mecânica com área 140 x135 mm, movimentos X=76mm e Y=41mm. Em botões conjugados a direita, escala Vernier. Estrutura de foco: Micrométrico bilateral com curso de 0,002mm por divisão. Macrométrico provido de dispositivo de tensão por knob recartilhado. Macro e Micro conjugado. Condensador: Abbe 1.25 NA pré-centralizado, escala de posicionamento diafragma de iris, porta filtro e movimentação vertical. Iluminação: LED 3W, com ajuste de intensidade luminosa por potenciômetro.	02	RS 2.747,00 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais)	RS 5.494,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)	MULTLINK
------------	----	-------	--	----	---	---	----------

4999900022	03	Unid	MICROSCÓPIO TRIOCLAR 1600X Aumento: 40X a 1600X Tubo trinocular sidentopf, 160mm, inclinação de tubo de 30º, com rotação de 360º ajuste interpupilar de 55mm a 75mm, ajuste de dioptria lado esquerdo +/- 5. Ocular: WF 10X (18mm) e 16X (11mm). Objetiva Acromática: 4X, 10X, 40X (R), 100X (R)OIL. Revólver reverso p/ quatro objetivas Platina mecânica, movimento X 70 mm, Y 30 mm em botões conjugados a direita, escala vernier. Condensador Abbe 1.25 NA iris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira. Focalização: Macrométrico com área de trabalho 13mm Micrométrico com curso de 0,002mm por divisão. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais. Iluminação: Lâmpada halogênio 6V 20W com ajuste de intensidade luminosa, filtro azul 30 mm Tensão de entrada 90VAC –240VAC (chaveamento automático). Manual de instruções em português.	02	RS 1.310,40 (hum mil trezentos e dez reais e quarenta centavos)	RS 2.620,80 (dois mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)	MULTLINK
4110122139	04	Unid.	BEBEDOURO CONJUGADO INOX PRESSÃO PCI Capacidade de refrigeração = 4 litros/hora. Tensão = 127/220 V. Frequência = 60Hz. Amperagem = 1,4/0,7 A. Consumo = 125 W. Peso líquido = 23,5 Kg. Peso bruto = 24,5 Kg. Altura = 1.000 mm. Largura = 340/680 mm. Profundidade = 310 mm. Volume = 0,21 m³. Cor = Inox.	01	RS 804,00 (oitocentos e quatro reais)	RS 804,00 (oitocentos e quatro reais)	MULTLINK
VALOR GLOBAL DOS ITENS DE R\$ 10.916,80 (dez mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10524	10.110.12.122.5445.2981	4.4.90.52	00 (Recursos Próprios).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 032/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

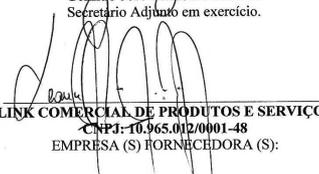
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/010310 - SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 032/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 032/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anailde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Genildo José Lucas De Lucena.
 Secretário Adjunto em exercício.

MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ-10.965.012/0001-48
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2012 - SEDEC

Ao décimo nono dia do mês de Julho do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Dr. Genildo José Lucas de Lucena, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 176.942.724.49, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 043/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Livros para os alunos da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/050975 – Junção dos Processos nº. 2011/132372, 2011/115152, 2011/115155 e 2011/124597/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Livros para os alunos da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 043/2012/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de Julho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: EDITORA GRAFSET LTDA **CNPJ:** 03.242.250/0001-26
END.: Rua Ortencio Ribeiro de Luna – 2001 – A – Distrito Industrial – João Pessoa/PB
CEP: 58.088-200 **FONE/FAX:** (83) 3533-4550
EMAIL: faturamento@editoragrafset.com.br

Código	Itens	Título dos livros	Autores	Editores	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
1011101003	01	Atlas Escolar Paraíba – Espaço geohistórico e cultural	Janete Lins Rodriguez e outros.	Grafset	1.900	R\$ 60,71 (sessenta reais e setenta e um centavos).	R\$ 115.349,00 (cento e quinze mil e trezentos e quarenta e nove reais).
1011101102	03	A África está em nós – Africanidades Paraibanas	Roberto Benjamim	Grafset	18.180	R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).	R\$ 963.540,00 (novecentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais).
1011101101	04	Novo Acordo Ortográfico – Comentado e Ilustrado	Mônica Maria Pereira da Silva e Willy Paredes Soares	Grafset	1.900	R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos).	R\$ 51.110,00 (cinquenta e um mil e cento e dez reais).
<p>Valor Global dos Itens é de R\$ 1.129.999,00 (um milhão, cento e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).</p>							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9874 / 9866 / 9877 / 9879 / 9873	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios); 03 (Recursos do FUNDEB) 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 043/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 2012/050975 – **Junção dos Processos nº. 2011/132372, 2011/115152, 2011/115155 e 2011/124597/SEDEC**;
b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 043/2012-SEDEC e anexos;
c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 043/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da FONSECA CARVALHO, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Genildo José Lucas de Lucena
Secretário de Educação.

EMPRESA: EDITORA GRAFSET LTDA
CNPJ: 03.242.250/0001-26
EMPRESA FORNECEDORA:

Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC
Carlos Gomes de A. Neto
Apoio da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2012 - SEDEC

Ao décimo nono dia do mês de Julho do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Dr. Genildo José Lucas de Lucena, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 176.942.724.49, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 043/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Livros para os alunos da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/050975 – **Junção dos Processos nº. 2011/132372, 2011/115152, 2011/115155 e 2011/124597/SEDEC**, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Livros para os alunos da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 043/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de Julho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RN COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 97.529.455/0001-30

END.: Rua Pedro I – Sala 405 – Centro – João Pessoa/PB

CEP: 58.013-020 **FONE/FAX:** (83) 3235-7763

EMAIL: wayeditora@yahoo.com.br

Código	Item	Título dos livros	Autores	Editora	Quant.	Vl. Unit.
1011103470	2	Na Moral, nessa onda eu embarco	Ligia Ribeiro Neves	IDEIA	3.452	RS 19,00 (dezenove reais).
Valor Global do Item RS 65.588,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9874 / 9866 / 9877 / 9879 / 9873	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios); 03 (Recursos do FUNDEB); 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 043/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

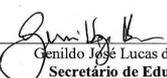
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/050975 – **Junção dos Processos nº. 2011/132372, 2011/115152, 2011/115155 e 2011/124597/SEDEC;**
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 043/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 043/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Genildo Lucas de Lucena
Secretário de Educação.


EMPRESA: RN COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 97.529.455/0001-30
EMPRESA FORNECEDORA:

Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2012 A 190/2012

Processo Licitatório nº 100/2012 Pregão Presencial nº 060/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 060/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2012
CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA - CNPJ: 70.114.780/0001-86

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unid. RS	V.Total RS
14	100	UND	Transformador 220v / 110v 1.5kva - Especificações - entrada 220v; saída 110v; Potência: 1.5kva; Tomadas tripolares padrão NBR 14136; Fornece com: 1 adaptador 2P+T para tomada NBR14136; 1 adaptador tomada NBR14136 para 2P+T; Garantia - On-site pelo período de 1 (um) ano com cobertura de peças, componentes, mão de obra e deslocamentos de técnicos, oferecido pelo fabricante. Outros - As especificações estabelecem os valores mínimos aceitáveis. O fornecedor poderá ofertar produtos com valores melhores (mais ou menos, dependendo do caso).	RAGTECH	162,90	16.290,00
TOTAL GERAL R\$						16.290,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2012
DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.602.789/0001-01

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unid. RS	V.Total RS
05	200	UND	Microcomputador - PROCESSADOR: - 02 (dois) núcleos físicos de 3.2GHz em uma única pastilha, cache mínima 2MB; PLACA MÃE: - Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; Chipset mínimo Intel Q67 Express ou AMD 7xxG, modelos superiores serão aceitos;	DATEN	2.082,50	416.500,00
TOTAL GERAL R\$						416.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2012
E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 05.778.325/0001-13

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unid. RS	V.Total RS
04.1	100	UND	Impressora Matricial 80 colunas Tecnologia matricial; Linguagem da impressora: ESC/P, IBM PPDS; Capacidade de impressão: Original + 4 folhas; Mecanismo de alimentação do papel: posterior; Duração Cabeça de impressão: 400 Milhões de caracteres; Buffer de 128kb padrão; Tensão de entrada: 110v; Conectividade USB 1.1; Paralelo; Deverá ser acompanhada de cabo de força, cabo paralelo e cabo USB; Drivers compatíveis Windows XP, Windows 7. Todos os materiais e instruções dos equipamentos, inclusive no painel, devem possuir as informações em Português; Garantia e suporte - O equipamento proposto deverá possuir garantia de 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. A empresa fabricante do equipamento ou distribuidora oficial no Brasil deverá prover assistência técnica autorizada em João Pessoa.	EPSON FX - 890	1.360,00	136.000,00
04.2	4.000	UND	Suprimentos para: Impressora Matricial 80 colunas (Conforme equipamento acima - do LOTE 04.1) Fitas de impressão (para cada equipamento). As fitas deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante da impressora ou em regime de OEM com a devida comprovação; Resaltamos que os referidos suprimentos devem estar em conformidade com o equipamento acima especificado.	EPSON FX - 890	18,50	74.000,00
07	220	UND	No-Break Microprocessado Especificações - Potência mínima de 600 va; Estabilizador 4 (quatro) estágios; Autonomia mínima de 15 (quinze) minutos com bateria selada a plena carga; Fator de potencia >= 0,85; Rendimento, em modo rede >= 95%; Rendimento, em modo bateria >= 85%; Tensão de entrada de 110/220 Volts; Tensão de saída de 110 volts; No mínimo 4 tomadas tripolares estabilizadas; Variação mínima de rede admissível na entrada de +/- 15%, ou seja: 93.5 - 126.5 V para rede de 110 volts e de 187 até 253 V para rede de 220 volts; Regulação de saída de, no máximo, +/- 5%; Garantia - Garantia de 1 (um) ano cobrindo todos os componentes. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em João Pessoa.	SMS NETSTATION	212,00	46.640,00
TOTAL GERAL R\$						256.640,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2012
ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 24.504.409/0001-03

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unid. RS	V.Total RS
01	25	UND.	Adaptador WiFi 802.11n USB- Especificações Técnicas - Padrões: 802.11b, 802.11g, 802.11n; - Interface USB 2.0; - Compatível com Windows XP e Windows Seven; - Frequência: 2.4GHz; - Segurança: WEP, WAP, WAP2; - Potência de transmissão: 13.5 dBm @2.4ghz; - 1 (uma) antena;	TP - LINK	62,00	1.550,00
09	400	UND.	PCI Card WiFi 802.11n Especificações Técnicas - Padrões: 802.11b, 802.11g, 802.11n; Interface PCI de 32 bits; Compatível com Windows XP e Windows Seven; Frequência: 2.4GHz; Segurança: WEP, WAP, WAP2; Potência de transmissão: 13.5 dBm @2.4ghz; 1 (uma) antena; Fornece com espelho "Low Profile" adicional;	ENCORE	102,00	40.800,00
10	25	UND	Rack de Parede 6U Especificações técnicas - Projetado para equipamentos de rack 19" Porta de acrílico com fechadura, abrindo para direita ou esquerda. Laterais removíveis. Abertura na base para passagem de cabos. Chapa de aço - Capacidade de carga: 20kg min - Altura externa: 40cm mx; largura externa: 60cm max; Profundidade: 55cm max; Os racks seguem totalmente montados.	GARRA	471,00	11.775,00
TOTAL GERAL R\$						54.125,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2012
PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.213.325/0002-69

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unid. RS	V.Total RS
06	15	UND	Netbook - Processador Intel Aton N450 ou similar. Memória cache mínima de 512KB; - Clock mínimo de 1.6 Ghz; - Processadores descontinuados pelo fabricante dos mesmos não serão aceitos. Memória: 2048MB - DDR2 800 MHz.	HP	1.574,00	23.610,00
TOTAL GERAL R\$						23.610,00

João Pessoa, 13 de julho de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município


Juliana Pereira de Lim.
CSL/SMS
Mat. 32.200.2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2012 - EMLUR

Aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, CPF/MF nº. 569.081.304-40, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **004/2012** - EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças para Pá Mecânica**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **1091/2012** EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças para Pá Mecânica**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **004/2012**/EMLUR);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de Julho de 2013

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Rua São Vicente de Paula, 367, Galpão, Alto da Liberdade, CEP: 54.800-000, Moreno/PE

CNPJ: 07.318.707/0001-90 FONE-FAX (81) 9427-6119 Ins. Est. 032.5758 - 40

Responsável: Paulo Roberto Pinho Coelho Doc. Ident. 257.5459 SSP/PE

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Classificação funcional: 02.201.04.122.5001.2012

Fonte de Recursos: Tesouro (00)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta

corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a

fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **004/2012**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

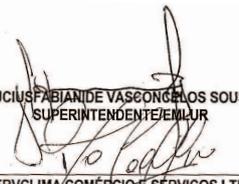
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **10912012/EMLUR**;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. **004/2012-EMLUR** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, Assessor (a) Jurídico (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA
 SUPERINTENDENTE/EMLUR

SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 EMPRESA FORNECEDORA


LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA
 SUPERINTENDENTE/EMLUR

SERVCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 EMPRESA FORNECEDORA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant	REF.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.1	Unid	06	75286813	Reparo de elevação	PAVONI	238,00	1.428,00
1.2	Unid	06	75207931	Reparo de inclinação	PAVONI	230,00	1.380,00
1.3	Unid	06	75287812	Reparo de direção	PAVONI	230,00	1.380,00
1.4	Unid	08	148903 A 1	Kit de Disco de freio dianteiro	PAVONI	215,00	1.720,00
1.5	Unid	08	71102762	Kit de Disco de freio traseiro	PAVONI	223,00	1.784,00
1.6	Unid	10	148905 A1	Disco	PAVONI	65,00	650,00
1.7	Unid	02	75263986	Cilindro mestre de freio	TUDOR	1.500,00	3.000,00
1.8	Unid	04	70094344	Interruptor	PAVONI	92,00	368,00
1.9	Unid	02	75211328	Bateria de 100 amperes	PAVONI	416,00	832,00
1.10	Unid	04	75287490	Reparo do comando hidráulico	PAVONI	300,00	1.200,00
1.11	Unid	01	75325696	Alternador	PAVONI	1.400,00	1.400,00
1.12	Unid	06	550044	Cruzeta da transmissão	PAVONI	120,00	1.440,00
1.13	Unid	04	75247405	Farol dianteiro	PAVONI	235,00	940,00
1.14	Unid	04	75253425	Lanterna traseira	PAVONI	200,00	800,00
1.15	Unid	04	75242379	Pisca completo dianteiro	PAVONI	90,00	360,00
1.16	Unid	04	75327421	Correia do alternador	PAVONI	30,00	120,00
1.17	Unid	08	75216020	Cabo de sentido de marcha	PAVONI	110,00	880,00
1.18	Unid	04	75216138	Cabo de freio de mão	PAVONI	85,00	340,00
1.19	Unid	04	75249712	Filtro de ar primário	PAVONI	45,00	180,00
1.20	Unid	04	75249711	Filtro de ar secundário	PAVONI	48,00	192,00
1.21	Unid	04	75313513	Filtro de óleo de transmissão	PAVONI	30,00	120,00
1.22	Unid	04	75213131	Filtro de óleo hidráulico	PAVONI	40,00	160,00
1.23	Unid	04	71101950	Filtro de óleo do motor	PAVONI	40,00	160,00
1.24	Unid	04	71101949	Filtro combustível	PAVONI	15,00	60,00
1.25	Unid	48	8286216	Arruelas	PAVONI	2,00	96,00
1.26	Unid	48	70921597	Parafusos	PAVONI	2,00	96,00
1.27	Jgs	02	75216654	Jogos de dentes(16 dentes)	PAVONI	2.850,00	5.700,00
1.28	Unid	02	75219114	Faca lateral	PAVONI	630,00	1.260,00
1.29	Unid	02	75216635	Facas	PAVONI	2.750,00	5.500,00
1.30	Unid	30	PV021156	Porcas de roda	PAVONI	12,00	360,00
1.31	Unid	30	PV024261	Parafusos de roda	PAVONI	58,00	1.740,00
1.32	Unid	06	70917644	Pino	PAVONI	7,00	42,00
1.33	Unid	06	70933756	Arruelas	PAVONI	2,00	12,00
1.34	Unid	06	99635082	Porcas	PAVONI	0,20	1,20
1.35	Unid	06	70923272	Garfo	PAVONI	33,00	198,00
1.36	Unid	06	70918445	Cupilhas	PAVONI	0,15	0,90
1.37	Unid	06	70918445	Grampos	PAVONI	0,15	0,90
1.38	Unid	02	75325606	Polia	PAVONI	140,00	280,00

Valor Global R\$ 36.181,00 (Trinta e seis mil cento e oitenta e um Reais)

ANEXO II
Termo de Referência

A	Objetivo: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças para Pá Mecânica.
B	Justificativa: A contratação decorrente do presente Pregão é peças de reposição adequadas e em quantidade suficientes para serem utilizadas na manutenção preventiva e corretiva da pá mecânica, objetivando melhor desempenho na execução de serviços e aumento de vida útil da máquina (New Holland 12B).
C	Do Prazo de Entrega: Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias(de acordo com a entrega das peças)
D	Adjudicação do Objeto: Menor preço global. (sendo todos os valores unitários analisados) Registro de Preços GLOBAL.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR ou Setor Responsável, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e ocorrerão após a confirmação do pedido de compra.
G	EXIGÊNCIAS -Os produtos deverão estar, rigorosamente, de acordo com as especificações contidas no edital e embaladas de acordo com as normas técnicas exigidas. -Todas as peças deverão ser novas, originais ou compatíveis, não se admitindo em nenhuma hipótese peças recicladas ou recondiçionadas. -A contratante não se obriga a adquirir toda quantidade licitada. -Os produtos licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias cotados a partir da assinatura do contrato de acordo com a solicitação da contratante, dentro do período contratual.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2012 - EMLUR

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, CPF/MF nº. 569.081.304-40, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 016/2012 - EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos e toner para impressoras**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **3220/2012 EMLUR**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos e toner para impressoras**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº.016/2012/EMLUR);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de Julho de 2013

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: Eduardo da Mota Gouveia

Endereço: Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho

CNPJ:12.928.420/0001-11 FONE: 2106 - 0871

Responsável: Eduardo da Mota Gouveia Doc. Ident.105.539-0

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: – Classificação :02.201.04.126.5001.2108 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 00

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 016/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, com também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

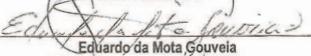
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 3220/2012/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 016/2012-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº.

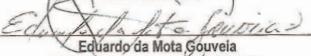
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
 SUPERINTENDENTE/EMLUR

 Eduardo da Mota Gouveia
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)

**ANEXO I
 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

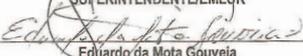
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.1		60	Recarga de Toner HP 12 A	HP	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
1.2		45	Recarga de Toner ML 1865 W	SANSUN G	R\$ 45,00	R\$ 2.025,00
1.3		25	Recarga de Toner Xerox 3150 + Chip	XEROX	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
1.4		20	Recarga de Toner HP 85 A	HP	R\$ 45,00	R\$ 900,00
1.5		50	Recarga de Cartucho de tinta HP 21 A	HP	R\$ 10,00	R\$ 500,00
1.6		40	Recarga de Cartucho de tinta HP 22 A	HP	R\$ 10,00	R\$ 400,00
1.7		25	Recarga de Cartucho de tinta HP 96 A	HP	R\$ 12,00	R\$ 300,00
1.8		20	Recarga de Cartucho de tinta HP 97 A	HP	R\$ 13,00	R\$ 260,00
1.9		10	Recarga de Cartucho de tinta HP 74 A	HP	R\$ 10,00	R\$ 100,00
1.10		10	Recarga de Cartucho de tinta HP 75 A	HP	R\$ 10,00	R\$ 100,00
Valor Global R\$ 8.235,00 (Oito Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais)						


 Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
 SUPERINTENDENTE/EMLUR

 Eduardo da Mota Gouveia
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)

**ANEXO II
 Termo de Referência**

A	Objetivo: Sistema de Registro de Preços para Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos e toner para impressoras.
B	Justificativa: A contratação decorrente do presente Pregão é disponibilizar recarga de cartuchos e toner adequado e em quantidade suficiente para atender a demanda dos setores desta Autarquia.
C	Do Prazo de Entrega: Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas de acordo com solicitação da contratante, sendo a primeira entrega feita até 02 (dois) dias, após a assinatura do contrato. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias (de acordo com a entrega)
D	Adjudicação do Objeto: Menor preço global. Registro de Preços GLOBAL.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e ocorrerão após a confirmação do pedido de compra.

G	EXIGÊNCIAS
	- Os serviços deverão ser realizados, de acordo com as especificações contidas no edital e cláusulas contratuais. - Os serviços licitados deverão ser realizados em parcelas de acordo com solicitação da contratante, sendo o primeiro serviço realizado até 02 (dois) dias, após a assinatura do contrato. - A contratante não se obriga a adquirir toda quantidade licitada. - A empresa deverá realizar os serviços dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante.


 Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
 SUPERINTENDENTE/EMLUR

 Eduardo da Mota Gouveia
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2008

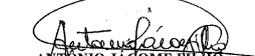
Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato de locação de veículos firmado com a firma **S & B LOCAÇÕES LTDA**, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** ao contrato em epígrafe para locação de 02 veículos, tipo utilitário, com capacidade para 10 pessoas, destinado à Secretaria de Desenvolvimento Social, relativo ao reajuste na ordem dos percentuais abaixo, sobre o preço unitário contratado referente ao **período acumulado de março 2009 a fevereiro de 2012**.

Contrato	Percentual de reajuste (%) 2009/2010	Percentual de reajuste (%) 2010/2011	Percentual de reajuste (%) 2011/2012	Valor Contratado mensal (R\$)	Valor Reajustado mensal (R\$)
36/2008	6,30	4,86	6,44	3.600,60	4.234,30

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base a solicitação da empresa de veículos, Processo nº 2012/063545 e o entendimento jurídico manifestado pelos Pareceres nºs 82/2011 e 254/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da SEAD/COPEL, e Tabela de Índices de Preços ao Consumidor-INPC – FONTE: IBGE, a ser concedido **a partir da data em que forem substituídos os veículos por outros de ano/modelo do ano corrente**, em perfeito estado de uso.
Dotação orçamentária: 14.104.04.122.5001.2603, 14.105.08.243.5171.2252, 14.105.08.243.5171.4093, 14.105.08.244.5170.2229. Elemento de despesa: 3.3.90.39-00

João Pessoa, 18 de julho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO


 ANTONIO JACOME FILHO
 SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2010

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato de locação de veículos firmado com a firma **S & B LOCAÇÕES LTDA**, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** ao contrato em epígrafe para locação de 01 veículo tipo utilitário com capacidade para 10 lugares, destinado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, relativo ao reajuste na ordem do percentual abaixo, sobre o preço unitário contratado referente ao **período acumulado de abril 2010 a março de 2012**.

Contrato	Percentual de reajuste (%) 2010/2011	Percentual de reajuste (%) 2011/2012	Valor Contratado mensal (R\$)	Valor Reajustado mensal (R\$)
22/2010	6,31	4,97	1.960,00	2.181,08

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base a solicitação da empresa de veículos, Processo nº 2012/063543 e o entendimento jurídico manifestado pelo Parecer nº 250/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da SEAD/COPEL, e Tabela de Índices de Preços ao Consumidor-INPC – FONTE: IBGE, a ser concedido a partir da data em que forem substituídos os veículos por outros de ano/modelo do ano corrente, em perfeito estado de uso.

João Pessoa, 09 de julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO


AMÉRICO GRACIANO CABRAL NETO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2010

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato de locação de veículos firmado com a firma **S & B LOCAÇÕES LTDA**, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** ao contrato em epígrafe para locação de 01 veículo pick-up cabine simples, destinado à Secretaria de Administração, relativo ao reajuste na ordem do percentual abaixo, sobre o preço unitário contratado referente ao período acumulado de abril 2011 a março de 2012.

Contrato	Percentual de reajuste (%) 2011/2012	Valor Contratado mensal (R\$)	Valor Reajustado mensal (R\$)
24/2010	4,97	1.398,00	1.467,48

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base a solicitação da empresa de veículos, Processo nº 2012/063543 e o entendimento jurídico manifestado pelo Parecer nº 249/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da SEAD/COPEL, e Tabela de Índices de Preços ao Consumidor-INPC – FONTE: IBGE, a ser concedido a partir da data em que forem substituídos os veículos por outros de ano/modelo do ano corrente, em perfeito estado de uso.

João Pessoa, 09 de julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2011

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato de locação de veículos firmado com a firma **ABS TRANSPORTES E TURISMO**, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** ao contrato em epígrafe para locação de 03 veículos tipo van destinado à Secretaria de Saúde, relativo ao reajuste na ordem do percentual abaixo, sobre o preço unitário contratado referente ao período acumulado de junho de 2011 a maio de 2012.

Contrato	Percentual de reajuste (%)	Valor Contratado mensal (R\$)	Valor Reajustado mensal (R\$)
71/2011	4,86	12.555,00	13.165,17

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base a solicitação da empresa de veículos, Processo nº 2012/0063534 e o entendimento jurídico manifestado pelo Parecer nº 243/2012, emitido pela Assessoria Jurídica da SEAD/COPEL, e Tabela de Índices de Preços ao Consumidor-INPC – FONTE: IBGE, a ser concedido a partir da data em que forem substituídos os veículos por outros de ano/modelo do ano corrente, em perfeito estado de uso.

João Pessoa, 03 de julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária de Administração


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 036/2012**, referente à contratação para fornecimento de 1.250 (hum mil duzentos e cinquenta) refeições diárias destinadas ao Restaurante Popular da Lagoa, em favor da empresa **QUALICHEF ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 11.819.470/0001-06, no valor mensal de **R\$ 157.625,00 (cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**, perfazendo um total de R\$ 472.875,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para um período de 03 (três) meses, com fulcro no Art. 37, XXI, da Constituição Federal, e Art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer nº. 261/2012 ASJUR/COPEL e Parecer nº. 172/2012 CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2012/058284.

João Pessoa, 16 de julho de 2012.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

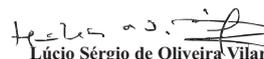
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº. 009/2012

Contratação de DYL FESTAS, DECORAÇÕES E MAGAZINE LTDA, para fornecimento de 15.000 metros de Bandeiras e 100 Balões para decoração do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012. Conforme especificado no memorando nº 384/2012 - DA – Divisão de Administração e seus anexos, do Processo Administrativo nº 1950/2012.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 009/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de DYL FESTAS, DECORAÇÕES E MAGAZINE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.393.133/0001-91, pelo valor global de R\$ 7.420,00 (Sete mil quatrocentos e vinte reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

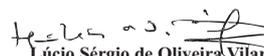
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº. 012/2012

Contratação de GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA, para prestar serviços gráficos na confecção de 1.000 (mil) Cartões de Visita. Conforme especificado no memorando nº 402/2012 - DA – Divisão de Administração e seus anexos, do Processo Administrativo nº 2203/2012.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 012/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.953.788/0001-75, pelo valor global de R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

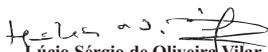
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 013/2012**

Contratação de COMEFEC – COMERCIO DE FECHADURAS LTDA ME, para prestar serviços de confecção de 50 (cinquenta) Carimbos e 50 (cinquenta) Chaves, que serão necessários para suprir as necessidades desta Fundação. Conforme especificado no memorando nº 279/2012 - DA – Divisão de Administração e seus anexos, do Processo Administrativo nº 2244/2012.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 013/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de COMEFEC – COMERCIO DE FECHADURAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.954.166/0001-61, pelo valor global de R\$ 1.075,00 (Um mil e setenta e cinco reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

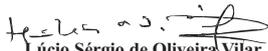
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 264/2012**

Contratação do TRIO TAMBORETE DE FORRÓ que fará quatro apresentações: no dia 20 de junho de 2012, a partir das 14h00min, no SESC - Centro, durante a Comemoração da Festa de São João do Programa de Atenção a Pessoa Idosa; no dia 21 de junho de 2012, a partir das 18h00min, em Cruz das Armas, durante a Comemoração da Festa Junina da Escola Municipal Apolônio Sales de Miranda; no dia 30 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na Praça Nossa Senhora da Paz – Castelo Branco, durante a Comemoração do São João do Castelo Branco na Comunidade Santa Clara e no dia 05 de julho de 2012, a partir das 18h00min, na Sede do SINTEM – Praia do Seixas, durante os Festejos Juninos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, todos com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 264/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO TAMBORETE DE FORRÓ representado por Ana Paula Clementino de Souza, inscrito no CPF nº. 025.331.354-61, pelo valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

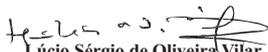
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 295/2012**

Contratação de OUROBOROS CINEMATOGRAFICA LTDA representante exclusivo do cineasta MOIRA TOLEDO que ministrará palestra de abertura dos trabalhos das Oficinas Culturais nos Bairros que acontece dia 02 de julho de 2012, no auditório do CECAPRO – Av. Beira Rio, a partir das 15h00min. Dando início ao Projeto Oficina Cultural dos Bairros 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 295/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de OUROBOROS CINEMATOGRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 08.337.943/0001-16, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

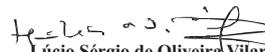
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 307/2012**

Contratação de PEDRO DAVID DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO – fotógrafo PEDRO DAVID que fará parte da Comissão de Avaliação e Seleção da Coletiva de Fotógrafos Paraibanos e participará de Mesa Redonda no dia 11 de julho de 2012, das 14h às 17h, no Núcleo de Arte Contemporânea - NAC.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 307/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de PEDRO DAVID DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, inscrito no CPF nº. 033.976.816-93, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

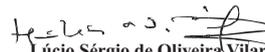
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 314/2012**

Contratação da CIRANDA DE VÓ MERA E SEUS NETINHOS que fará apresentação no dia 12 de julho de 2012, a partir das 15h30min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante a Comemoração dos 22 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 314/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIRANDA DE VÓ MERA E SEUS NETINHOS representado por Mônica Maria Pimentel, inscrita no CPF nº. 458.534.364-49, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

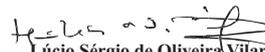
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 315/2012**

Contratação de PAULO JOSÉ ROSSI – fotógrafo PAULO ROSSI que fará parte da Comissão de Avaliação e Seleção da Coletiva de Fotógrafos Paraibanos do Setembro Fotográfico 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 315/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de PAULO JOSÉ ROSSI, inscrito no CPF nº. 063.736.698-07, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

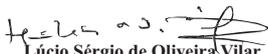
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 316/2012**

Contratação do GRUPO CHORISSO que fará apresentação no dia 14 de julho de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 316/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO CHORISSO representado por Poty Holanda de Lucena Junior, inscrito no CPF nº. 033.134.524-26, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

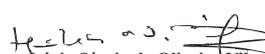
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 319/2012**

Contratação do GRUPO CHORAMIGO que fará apresentação no dia 21 de julho de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 319/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO CHORAMIGO representado por Pelaggio Negricio Peixoto Fialho, inscrito no CPF nº. 039.619.084-78, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

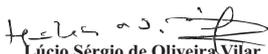
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 317/2012**

Contratação de JEOVAN CORDEIRO DE MORAIS - artista GEOVAN MORAIS que fará apresentação no dia 14 de julho de 2012, na Rua Braz Florentino (Beco da Cachaçaria Filipéia), a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Corredor Cultural**, que acontecerá após o Sabadinho Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 317/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JEOVAN CORDEIRO DE MORAIS, inscrito no CPF nº. 024.591.994-57, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

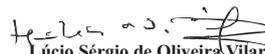
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 320/2012**

Contratação de ARRUMADINHO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME representante exclusivo da CIA DOS INQUIETOS que fará 02 (duas) apresentações do espetáculo "Limpe Todo o Sangue antes que Manche o Carpete" nos dias 28 e 29 de julho de 2012, no Teatro Santa Roza, a partir das 20h00min, dentro da programação do Projeto Vértice, que acontecerá no Ponto de Cem Réis, Espaço Cultural e Teatro Santa Roza, com atrações de Circo, Teatro e Dança.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 320/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ARRUMADINHO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº. 12.855.436/0001-41, pelo valor global de R\$ 14.645,00 (Quatorze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

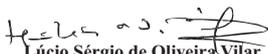
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 318/2012**

Contratação do PROJETO PIFERCUSSÃO que fará apresentação no dia 07 de julho de 2012, na Rua Braz Florentino (Beco da Cachaçaria Filipéia), a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Corredor Cultural**, que acontecerá após o Sabadinho Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 318/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do PROJETO PIFERCUSSÃO representado por representado por Ricardo de Brito Rodrigues, inscrito no CPF nº. 064.189.474-01, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

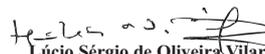
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 321/2012**

Contratação da CIRANDA DO SOL que fará apresentação no dia 14 de julho de 2012, a partir das 18h30min, no Quintal da Ciranda - Comunidade Engenho Velho, durante a Festa de Celebração da Cultura Popular do Vale do Gramame, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 321/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIRANDA DO SOL representada por Manoel Pedro das Neves, inscrita no CPF nº. 207.367.384-87, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 322/2012**

Contratação da BANDA LERO LOVE que fará apresentação no dia 15 de julho de 2012, a partir das 17h30min, na Associação dos Inativos Pensionista da UFPB – ASSIP, durante a Confraternização do São João da Categoria dos Profissionais da Beleza de João Pessoa, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 322/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA LERO LOVE representada por Iran Pontes de Medeiros, inscrito no CPF nº. 029.329.604-90, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório **2012/040223 da SEAD**, cujo objeto é o **“AQUISIÇÃO DE CARNE, FRANGO E PEIXE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: JOSÉ LUCENA DA SILVA – ME- CNPJ: 07.694.009/0002-70 no valor: R\$ 106.600,00 (Itens: 7,8,16 e 17); DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA- CNPJ: 07.190.090/0001-70 no valor: R\$ 378.400,00(Itens:2,3 e 6); MINE MERCADO UNIÃO LTDA - CNPJ: 04.453.838/0001-91 no valor: R\$ 306.770,00 (Itens: 4,10,11 e 14) e RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - CNPJ: 07.526.979/0001-85 no valor: R\$ 239.590,00(Itens:1,5,912,13 e 15) perfazendo um valor global de R\$ 1.031.360,00.

João Pessoa/PB, 20 de julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Acatando o procedimento licitatório realizado pela Comissão Especial de Licitação deste Instituto de Previdência Municipal, que trata do **PROCESSO IPM Nº 2012/051425, CONVITE Nº 005/2012**, tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto a aquisição de material de construção para atender as necessidades deste Instituto de Previdência, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto à empresa: **PEDRO HENRIQUE SANTOS DE FIGUEIREDO - ME, CNPJ: 12.234.374/0001-50**, por ter oferecido o menor preço em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 40.009,27 (quarenta mil, nove reais e vinte e sete centavos).

João Pessoa, 18 de julho de 2012


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
SUPERINTENDENTE DO IPMJP

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 19/2011**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 103-1-12-000163-1/2011

ORIGEM: Convite nº 04/2011

CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa-PB

CONTRATADA: MANTER – Manutenção, Climatização e Serviços LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado instalados nas unidades operacionais deste Poder Legislativo.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2012.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa